16 A 19 NOV/2021 AMBIENTE VIRTUAL
X Jornada Internacional Políticas Públicas
TRABALHO ALIENADO, DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E CRISE DE HEGEMONIA
Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

DIREITOS HUMANOS E O COMBATE ÀS DESIGUALDADES DE RAÇA, GÊNERO E CLASSE EM TEMPOS DE BARBÁRIE

Coordenador: Prof. Dr. Marcelo Pagliosa Carvalho – Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros e Mestrado Profissional em História (UFMA). E-mail: marcelo.pagliosa@yahoo.com.br

Profa. Dra. Viviane de Oliveira Barbosa – Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros (UFMA). E-mail: viviane.barbosa@ufma.br

Ma. Tanielle Cristina dos Anjos Abreu – Mestre em Políticas Públicas (UFMA) e Doutoranda em Administração (FEA-USP). E-mail: tanielle.abreu@discente.ufma.br

RESUMO

Esta mesa temática coordenada, por meio de uma abordagem interdisciplinar, objetiva debater os direitos humanos e o combate às desigualdades de raça, gênero e classe em tempos de barbárie, ressaltando a relação intrínseca entre violação aos direitos humanos, desigualdades, barbárie e manutenção do capitalismo. O primeiro artigo discute as políticas públicas para os direitos humanos da população negra desenvolvidas no Brasil em dois períodos distintos: 1) 2003-2016: desenvolvimento de políticas públicas afirmativas e de defesa dos direitos humanos; e 2) 2016-2021: desmonte das políticas públicas voltadas à população negra e aos direitos humanos. O segundo artigo analisa as mobilizações das mulheres sul-africanas pela defesa dos seus direitos e contra o Apartheid. O terceiro artigo estuda a relação entre a divisão social do trabalho no capitalismo e as hierarquizações raciais e de gênero presentes no mercado de trabalho. A mesa, em seu conjunto, destaca a necessidade de se desenvolver políticas de ações afirmativas para a população negra que contemplem áreas como educação e mercado de trabalho. Por fim, defende-se também a importância das análises interseccionais para combater violações aos direitos humanos das mulheres negras.
Palavras-chave: Diretos Humanos. Raça. Gênero.

ABSTRACT

This coordinated thematic table, through an interdisciplinary approach, aims to debate human rights and combat racial, gender and class inequalities in times of barbarism, highlighting the intrinsic relationship between human rights violations, inequalities, barbarism and the maintenance of capitalism. The first article discusses public policies for the human rights of the black population developed in Brazil in two distinct periods: 1) 2003-2016: development of affirmative public policies and the defense of human rights; and 2) 2016-2021: dismantling public policies aimed at the black population and human rights. The second article analyzes the mobilizations of South African women to defend their rights and against Apartheid. The third article studies the relationship between the social division of labor in capitalism and the racial and gender hierarchies present in the labor market. The table, as a whole, highlights the need to develop affirmative action policies for the black population that cover areas such as education and the labor market. Finally, it also defends the importance of intersectional analyzes to combat violations of black women's human rights.
Keywords: Human Rights. Breed. Genre.

DIREITOS HUMANOS PARA A POPULAÇÃO NEGRA:

negação de direitos e barbárie

Marcelo Pagliosa Carvalho[1]

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar as políticas públicas desenvolvidas pelo governo federal brasileiro para os direitos humanos da população negra, período 2003-2021. Para tanto, estudou-se como a Constituição Federal de 1988 e outras legislações nacionais tratam o combate ao racismo e o desenvolvimento de ações endereçadas aos direitos humanos. Foram levantadas e perscrutadas as assimetrias raciais presentes nos números relativos ao atendimento educacional. Verificou-se que tais políticas públicas tiveram um importante avanço de conquistas de direitos no período 2003-2016, porém, nos governos de Michel Temer e de Jair Bolsonaro sofreram e continuam sofrendo sérios ataques.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Combate ao Racismo. Direitos Humanos. População Negra.

ABSTRACT

This article aims to analyze the public policies developed by the Brazilian federal government for the human rights of the black population, period 2003-2021. Therefore, it was studied how the Federal Constitution of 1988 and other national legislations deal with the fight against racism and the development of actions addressed to human rights. The racial asymmetries present in the numbers related to educational assistance were surveyed and analyzed. It was found that such public policies had an important advance in the achievement of rights in the period 2003-2016, however, in the governments of Michel Temer and Jair Bolsonaro they suffered and continue to suffer serious attacks.

Keywords: Public Policy. Fighting Racism. Human rights. Black population.

[1] Doutor em Educação (USP) e Professor da Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFMA. E-mail: marcelo.pagliosa@yahoo.com.br .

1. INTRODUÇÃO

Não há como dissociar a luta emancipatória dos direitos humanos no Brasil sem levar em consideração a complexidade das relações raciais e de suas enormes assimetrias em vários aspectos da vida em nossa sociedade. Constituída por todos os tipos de violências, de exclusões sociais, econômicas e políticas de grande parte da população e pela manutenção dos privilégios dos grupos dominantes, a história brasileira deve ser analisada sob dois aspectos centrais: a) a constatação das violações contínuas dos direitos humanos e das práticas e situações de racismo e b) os índices altíssimos de desigualdades sociais, raciais e de gênero, gerados pela estrutura díspar alicerçada no decorrer de séculos, em uma sociedade marcada por um histórico patriarcal e racista.

A associação entre a luta por direitos humanos e o combate ao racismo está no radar do movimento social negro brasileiro desde, pelo menos, a fundação do Movimento Negro Unificado (MNU), que, ainda durante o período da Ditadura Civil-Militar (1964-1985), recorria a órgãos internacionais para denunciar a violência policial e buscar apoio para condenar o Estado brasileiro por violações aos direitos humanos de negros e negras[2] (SANTOS, 2013).

A Constituição Federal de 1988 e as legislações recentemente promulgadas sobre a questão racial atestam que a defesa dos direitos humanos da população negra e o combate a todas as formas de discriminação e de violência devem compor os compromissos principais de um Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, este artigo constitui-se com o objetivo de analisar a relação entre as discussões sobre direitos humanos e a questão racial no Brasil, destacando como a violação dos direitos fundamentais desta população foi instituída e legitimada pelo Estado e pela sociedade em um enorme período da nossa história e como esse

[2] Um dos casos mais famosos, já no período democrático, foi a denúncia, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH/OEA), do assassinato do jovem negro Wallace Almeida, membro do Exército brasileiro, por policiais militares – mais informações em Relatório nº 26 (2009), Caso nº 12.440 (CIDH), que admitiu o mérito e teceu conclusões a respeito. Disponível em: https://cidh.oas.org/annualrep/2009port/Brasil12440port.htm. Acesso em 10 maio de 2021.

padrão segue sendo reproduzido e normalizado por meio de mecanismos institucionais e estruturais.

Este artigo é composto por duas partes, além desta Introdução e das considerações finais. A primeira parte analisa como a Constituição Federal de 1988 (CF 1988) afirma os direitos fundamentais de todos e todas brasileiros(as) e aponta para a necessidade de se combater o racismo. Discute ainda, de maneira breve, o desenvolvimento dos direitos humanos no decorrer da História, destacando as chamadas três gerações de direitos humanos que foram conquistadas pela humanidade – ao menos nos acordos e tratados internacionais. Enquanto um último ponto de abordagem, apresenta e estuda números que mostram as enormes assimetrias raciais existente no campo educacional. Na segunda parte são levantadas as políticas públicas adotadas pelo Estado brasileiro durante o período 2003-2016, que, apesar de alguns percalços, conseguiram avançar no combate ao racismo e à ações importantes na área dos direitos humanos, sobretudo no que se relaciona à elaboração de leis, planos, projetos e programas que procuravam avançar nesses temas. E finaliza mostrando os ataques que as políticas públicas voltadas à população negra e aos direitos humanos estão sofrendo desde 2016.

2. OS DIREITOS HUMANOS, O COMBATE AO RACISMO NA LEGISLAÇÃO NACIONAL E A MANUTENÇÃO DAS ASSIMETRIAS RACIAIS NO BRASIL

O ordenamento jurídico nacional, cuja Carta Magna é a base principal, dispõe sobre a importância dos direitos humanos e do combate ao racismo. Logo em seu Preâmbulo, a CF 1988 institui o Estado Democrático de Direito, que deverá assegurar, dentre outros pontos, o exercício dos direitos sociais e individuais, o bem-estar e a igualdade enquanto valores supremos do país. Ainda em seus Princípios Fundamentais, art. 1º, declara a dignidade da pessoa humana (inciso III) e afiança que todo poder emana do povo, bem como afirma como objetivo fundamental do país, em seu art. 3º, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais (inciso III) e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de

discriminação (inciso IV). Em consonância com tratados ou declarações internacionais dos quais o Brasil é signatário, em seu art. 4º, ressalta que as relações internacionais brasileiras são regidas, dentre outras questões, pela prevalência dos direitos humanos e pelo repúdio ao racismo.

Na sequência, seu art. 5º, sobretudo em seus dez primeiros incisos, praticamente repete e ratifica alguns preceitos dispostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU – 1948), como o de que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante. É nesse mesmo artigo que aparece uma das disposições legais mais importantes no que se relaciona ao combate ao racismo, fruto de muita luta do movimento social negro desse país para criminalizar praticantes de tal barbárie: “XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei” (BRASIL, 1988). De modo paradoxal, porém, tal disposição, apesar da força da lei maior brasileira, na prática, poucas vezes foi utilizada para punir crimes de racismo, quer pelo subterfúgio de atenuação do crime – via qualificação enquanto crime de injúria, cuja punição é muito mais amena –, quer por negligência de quem deveria realizar a autuação de acordo com o que dispõe a nossa Constituição Federal.

Outro artigo de destaque é o 6º, que trata diretamente dos direitos sociais: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Direitos que estão diretamente ligados às condições básicas de vida da pessoa humana e que têm sido, frequentemente, negados à população negra no Brasil.

Convém destacar que pesquisadoras(es) da área consideram os direitos sociais como parte dos direitos humanos da chamada segunda geração temporal (BENEVIDES, 2000; BOTO, 2005). Seguindo essa divisão geracional, os direitos humanos seriam agrupados da seguinte maneira: 1ª geração – séculos XVIII e XIX: direitos civis e políticos; 2ª geração – século XX: direitos econômicos e culturais; 3ª geração – segunda metade do século XX e início do XXI: direitos coletivos da humanidade, como o direito à paz, ao desenvolvimento, à autodeterminação dos

povos, ao patrimônio científico, tecnológico e cultural da humanidade, ao meio ambiente ecologicamente preservado, ao respeito de sua identidade na diversidade.

De acordo com Boto (2005), o direito à democracia faria parte de uma possível 4ª geração de direitos humanos, que a humanidade ainda luta para ratificar e alicerçar como direito fundamental em tratados internacionais. Essa linha de raciocício pondera que as instituições educacionais (escolas e universidades) são espaços valiosos para a formação do cidadão participante, crítico, responsável e comprometido com a mudança das práticas e condições da sociedade que violam ou negam os direitos humanos e para o desenvolvimento e consolidação de personalidades autônomas, intelectual e afetivamente, sujeitos de deveres e de direitos, capazes de julgar, escolher, tomar decisões, serem responsáveis e prontos para exigir que não apenas seus direitos, mas também os direitos dos outros sejam respeitados e cumpridos (BENEVIDES, 2000). Em outras palavras, para a formação de seres históricos, defensores e construtores de sociedades democráticas, ativas, plenas e justas.

Nesses termos, a construção de uma educação antirracista precisa ser realizada conforme a própria discussão e defesa dos direitos humanos. As políticas públicas educacionais, seja na educação básica, seja no ensino superior, devem ser instadas a eliminar o racismo e o machismo/misoginia em todas as suas variáveis objetivas e subjetivas.

Conforme afirma Gomes (2019), as relações de raça, de gênero e de diversidade sexual estão presentes em diversos espaços sociais: na família, na escola, nas demais instituições, nos meios de comunicação, na política, assim como no conjunto da vida social e cultural. Em todos esses espaços, as discriminações e desigualdades raciais podem ser questionadas, subvertidas e emancipadas. As diferentes assimetrias se sobrepõem – o campo teórico convencionou chamar esse fenômeno de interseccionalidade – e são combatidas por meio de ações antirracistas e emancipatórias que mirem as relações de poder constituídas desde o tempo da colonização, que se metamorfoseiam no contexto do capitalismo e das injustiças globais, e pela desconstrução de práticas conservadoras e autoritárias.

Uma série de outros textos legais nacionais são referências para os direitos humanos e o combate ao racismo no Brasil, por exemplo, no que se relaciona ao

primeiro item, o Programa Nacional de Direitos Humanos (BRASIL; SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2010) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (BRASIL, 2007); quanto ao segundo item, o Estatuto da Igualdade Racial (BRASIL, 2010) e a Lei nº 10.639 (BRASIL, 2003), que obriga os currículos escolares brasileiros a inserirem a História e a Cultura Africana, entre outros.

Nosso país também é signatário de tratados internacionais que se coadunam a esses temas, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), a Declaração e Programa de Ação de Viena – II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (ONU, 1993) e a Declaração de Durban e Plano de Ação - III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (ONU, 2001).

O racismo está presente, segundo Almeida (2019), em três âmbitos: 1) nas ações individuais, 2) nas diversas instituições que compõem o Estado e 3) na estrutura política e econômica. No caso das políticas públicas educacionais, o Estado brasileiro, por meio de seus poderes constituídos – Executivo, Legislativo e Judiciário – e dos sujeitos que as gestam dentro de cada um deles, podem colaborar para a reversão das assimetrias raciais historicamente estruturadas no país, podem simplesmente se eximir em relação à adoção de ações que transformem o quadro de exclusão da população negra ou, ainda mais grave, podem desenvolver medidas que aprofundem tais assimetrias, contribuindo para a manutenção e a expansão dos privilégios para poucos e, consequentemente, para a exclusão da maioria da população.

A desigualdade racial no atendimento educacional pode ser verificada, por exemplo, nos números de pessoas de 18 a 24 anos de idade que frequentavam uma instituição educacional. Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2019 (PNAD Contínua – IBGE, 2019), no recorte cor ou raça, 37,9% das pessoas brancas nessa faixa etária estudavam (educação formal), sendo 29,7% no ensino superior, ao passo que a taxa de escolarização das pessoas de cor preta ou parda era de 28,8%, com apenas 16,1% cursando uma graduação. De forma

adicional, 6,0% dos jovens brancos nessa faixa etária já tinham um diploma de graduação, enquanto, entre os pretos e pardos, esse índice era de somente 2,8%.

A média de anos de estudo das pessoas negras de 25 anos ou mais de idade, em 2019, era de 8,6, enquanto a da população branca era de 10,4 anos; entre as pessoas de cor branca, de 25 anos ou mais de idade, 57,0% tinham concluído o ensino médio, enquanto essa proporção era de 41,8% entre a população negra (pretos ou pardos). Entre as pessoas de 15 anos ou mais de idade, a taxa de analfabetismo dos pretos e pardos era 5,3 pontos percentuais maior que a dos brancos: respectivamente, 8,9% e 3,6% (PNAD Contínua – IBGE, 2019).

A exclusão de jovens negros do ambiente escolar ou do mercado de trabalho também é um marcador importante das assimetrias raciais existentes. De acordo com estudos realizados pelo Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas (FGV Social), a partir de microdados da PNAD Contínua do IBGE (2021), no quarto trimestre de 2020, 25,5% dos jovens de 15 a 29 anos de idade não estavam estudando ou trabalhando no período – os chamados “nem-nem”. O recorte por raça mostra uma desigualdade entre negros (pretos: 29,1%; pardos: 28,4%) e brancos (21,2%), enquanto a seleção por sexo apresenta uma assimetria ainda maior: entre as mulheres, 31,2% eram “nem-nem”, ao passo que entre os homens esse índice diminuía para 19,7% (FGV SOCIAL; CENTRO DE POLÍTICAS SOCIAIS, 2021).

3. O COMBATE AO RACISMO E ÀS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS: POLÍTICAS PÚBLICAS INDISSOCIÁVEIS

Durante o período 2003-2016, o governo federal atuou no enfrentamento da desigualdade racial, ao questionar e atacar a lógica da igualdade abstrata, em especial por se tratarem de direitos efetivos de sujeitos marginalizados historicamente, ainda que algumas ações pudessem ter sido mais incisivas, como pontuaram Carneiro (2011), Egrare (2004), entre outras(os).

As políticas públicas educacionais voltadas à população negra e à inclusão das Histórias e Culturas Africanas e Afro-Brasileiras nos currículos escolares brasileiros ganharam força a partir da aprovação da Lei nº 10.639/2003 e das legislações

correlatas, que se tornaram um marco no debate sobre a temática étnico-racial no Brasil. Tais políticas impulsionaram a problematização do eurocentrismo nas práticas curriculares e o desenvolvimento de ações educativas de combate ao racismo e às discriminações. Dentre as ações mais importantes, podemos citar: a inauguração da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI-MEC); a instituição do primeiro Estatuto da Igualdade Racial do país (Lei nº 12.288/2010); e a aprovação de ações afirmativas, na modalidade cotas, para ingresso de estudantes negros e negras no ensino superior brasileiro (CARVALHO; ABREU, 2020)[3].

Foram muitos os avanços também no campo dos direitos humanos: a criação do Comitê de Educação em Direitos Humanos (2003); o Plano Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004); o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2005); a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006); o Decreto nº 6.230/2007, que estabeleceu o Compromisso pela Redução da Violência Contra Crianças e instituiu o Comitê Gestor de Políticas de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente; o já citado Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007); a Resolução CD/FNDE nº 15/2009, que estabeleceu orientações e diretrizes para a produção de materiais didáticos e paradidáticos voltados para a promoção, no contexto escolar, da educação em direitos humanos; a criação do Programa Minha Casa, Minha Vida (2009); o Decreto nº 6.861/2009, que dispôs sobre a Educação Escolar Indígena, definindo sua organização em territórios etnoeducacionais; o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/2010); o Plano Brasil Sem Miséria (2011); a Lei nº 7.611/2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite; o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (2011); a instituição da Comissão Nacional da Verdade (2012), para apuração das violações aos direitos humanos e do terrorismo de Estado realizados durante o período 1964-1985; o Código Florestal (2012); a Lei de Acesso

[3] As políticas públicas federais para a população negra abarcaram ações, programas ou projetos não somente no campo educacional. Na área da Saúde Pública, por exemplo, houve a instituição da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (2009), no Sistema Único de Saúde (SUS).

à Informação (2012); o Programa Mais Médicos (2013), que incentivava médicos brasileiros e estrangeiros a trabalhar no interior do país e em áreas carentes das periferias das grandes cidades.

Mesmo sem entrar em detalhes sobre cada uma dessas legislações ou políticas públicas, é nítido o desenvolvimento de inéditos e importantes planos, programas e projetos relacionados aos direitos humanos. Entretanto, muitas ações ou omissões estatais sofreram críticas: a continuidade no genocídio de pessoas negras e jovens em áreas quilombolas ou na periferia das grandes cidades, realizado por forças de repressão do próprio Estado, principalmente pelas polícias militares estaduais; o aumento da população encarcerada; a construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, entre outros casos.

Após o impeachment de Dilma Rousseff (2016), o contexto mudou consideravelmente. Muitas das importantes ações inauguradas nas áreas dos direitos humanos ou do combate ao racismo foram desmanteladas, menosprezadas ou mesmo canceladas. Michel Temer (2016-2018) e Jair Bolsonaro (2019-em andamento) não mostraram qualquer comprometimento em continuar com as políticas públicas inclusivas desenvolvidas por seus antecessores, ao contrário, trataram-nas com descaso, desatinos e desmontes. A SECADI-MEC foi extinta, ministérios importantes para o desenvolvimento de ações educativas que visam combater o racismo, como o MEC e o Ministério dos Direitos Humanos (renomeado por Bolsonaro como Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos), foram ocupados por gestores ou gestoras que não fizeram ou fazem questão de englobar os direitos humanos ou o combate ao racismo nas políticas públicas federais.

O movimento negro e as entidades que lutam pela defesa dos direitos humanos vêm denunciado todo esse descalabro e lutando por políticas públicas antidiscriminatórias e por currículos mais inclusivos. Conforme destaca Gomes (2018, p. 14) sobre a atuação do movimento negro:

> O direito a uma educação antirracista deve continuar no radar do movimento negro e de todas(os) aquelas(es) que lutam pela igualdade racial: [...] todos que investigam e/ou militam no campo das relações étnico-raciais e educação também concordam que (...) é preciso efetivar uma educação que se posicione publicamente contra o racismo. Por isso, os intelectuais negros e negras e o movimento negro afirmam que a educação tem que ser

> antirracista. Por quê? Porque estruturalmente o Brasil é um país racista e para combater e superar esse fenômeno é necessário que todas as instituições sociais, sobretudo aquelas que se dedicam à formação das cidadãs e dos cidadãos, adotem o antirracismo como eixo de suas práticas, projetos e políticas. Ele tem que ser um princípio ético de todas as ações educativas.

A falta de comprometimento com os direitos humanos pode ser verificada nos investimentos que deixaram de ser feitos no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, chefiado pela pastora evangélica Damares Alves. Em 2020, apesar de a ministra ter comemorado nas redes sociais que sua gestão havia empenhado 98% do orçamento daquele ano de pandemia, o total realmente gasto, de acordo com informações constantes no Portal da Transparência do Governo Federal, foi de apenas 53%, ou seja, pouco mais da metade do valor empenhado. Quando detalhamos esses gastos, verificamos que nenhum centavo foi gasto com o combate ao trabalho escravo, com políticas para o público LGBTQIA+ ou para a população em situação de rua; no caso de políticas para a igualdade racial, 80,4% do valor empenhado não foi gasto; quanto aos direitos das mulheres, o valor foi ainda menor: 97,3%. Em 2021, a falta de investimento continua. De acordo com levantamento realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), a Casa da Mulher Brasileira, uma das principais políticas públicas na área, sofreu forte impacto em suas verbas: dos recursos autorizados para esse ano (R$ 25,5 milhões), foram gastos apenas R$ 672 mil, ou seja, 2,6% da verba autorizada! Não há, até o momento, qualquer política específica e relevante direcionada às populações negra ou indígena.

Durante a realização da reunião do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), em fevereiro de 2020, que contou inclusive com a presença de Damares Alves, os relatores da ONU apontaram uma série de denúncias efetivadas por organizações da sociedade civil brasileira – indígenas, ambientalistas, ativistas etc. – e relataram descasos do governo brasileiro na área dos direitos humanos, como a falta de empenho no combate à fome, com destaque para o desmantelamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, as queimadas na Amazônia, os ataques, invasões e destruição de territórios indígenas, a falta de recursos financeiros alocados para políticas de direitos humanos e de um órgão de monitoramento independente, entre outros. Somente em 2019, foram 35

denúncias contra o Estado brasileiro na ONU em relação a violações na área dos direitos humanos ocorridas nesse primeiro ano de governo Bolsonaro.

Para o MEC, Bolsonaro indicou gestores que não possuem competência ou mesmo compromisso para chefiar políticas educacionais de boa qualidade social voltadas aos grupos mais vulneráveis da sociedade. Quanto à área "educação para as relações raciais", nenhuma medida inclusiva foi desenvolvida. Na atual gestão, Milton Ribeiro nomeou Sandra Ramos, ligada ao movimento "Escola sem Partido", para coordenadora geral de materiais didáticos. Uma das principais decisões tomadas por ela foi o veto ao tema da diversidade no Plano Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Ultraconservadores e militares sem qualquer relação ou experiência com a educação nacional também foram nomeados para cargos de importância. Vale lembrar que o pastor-ministro Ribeiro já defendeu teses como "o uso de violência de forma pedagógica" e "os benefícios da dor na educação das crianças"[4] e atuou para criar uma comissão de análise ideológica das questões do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), iniciativa que perdeu fôlego após críticas e repercussões negativas por parte da mídia e da sociedade[5].

Outro exemplo de descaso nas políticas públicas que deveriam ser endereçadas à população negra foi a nomeação de Sérgio Camargo para presidir a Fundação Cultural Palmares (FCP). As demarcações de territórios negros caíram significativamente na gestão de Jair Bolsonaro, sobretudo após a nomeação de Camargo. No período anterior a 2019, a FCP emitiu por ano, em média, 180 certificações, mas, em 2020, com Camargo o ano todo à frente da Fundação, foram expedidas somente 29 certificações – em 2021, até o período em que finalizávamos este artigo, foram emitidas apenas seis documentações.

Camargo também esteve metido em muitas polêmicas, quais sejam: 1) em 2020, ordenou a retirada de 29 pessoas da lista de personalidades negras da

[4] Sobre essa defesa que viola os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, recomendamos a seguinte matéria: https://veja.abril.com.br/blog/radar/video-novo-chefe-do-mec-ja-defendeu-educar-criancas-com-dor/.

[5] O pastor-ministro, em declaração na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, negou tal tentativa, no entanto, acabou desmentido pelos registros processuais do INEP. Mais informações em: https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2021/07/ministro-mente-na-camara-ao-dizer-que-mec-nao-planejou-tribunal-ideologico-para-enem.shtml.

entidade, dentre elas, Martinho da Vila, Conceição Evaristo, Gilberto Gil, Milton Nascimento e Alaíde Costa – o disparate só foi revertido após o Senado Federal derrubar a portaria em que constava a exclusão dos nomes dessas personalidades e 2) ainda em 2020, Camargo teve alguns de seus áudios vazados, nos quais chamava o movimento negro de “escória maldita” e professava discriminações contra uma mulher negra liderança de uma religião de matriz africana. Em outras palavras, em vez de garantir direitos para a população negra e zelar pelo respeito das contribuições dessa população para a sociedade brasileira, Camargo tirou da Palmares a força e a sua própria razão de existência. Todos esses absurdos levaram a Coalizão Negra por Direitos a apresentar uma denúncia à ONU contra Camargo, em julho de 2021, por violações de direitos humanos.

No Ministério da Justiça, o ex-ministro Sérgio Moro defendeu a aprovação de uma lei que garantisse excludente de ilicitude para as forças policiais ou de repressão, de acordo com o que continua argumentando o próprio presidente da República e outros ocupantes em cargos da sua administração. Tal defesa pode ser considerada um enorme ato de desumanidade ou de insensibilidade frente aos altíssimos números de violência ou mesmo de homicídios contra negras e negros desse país, em boa parte, realizados pelas próprias forças de repressão a quem se quer dar salvo conduto.

A dobradinha Ricardo Salles e Teresa Cristina, respectivamente, ministros do Meio Ambiente e da Agricultura, desferiu sérios golpes aos direitos humanos dos indígenas e à destruição da Floresta Amazônica e de outros biomas. Ademais, essa aliança macabra conseguiu aprovar uma série recorde de agrotóxicos extremamente nocivos, quase todos proibidos no exterior. Madeireiros, garimpeiros e ruralistas conseguiram “passar a boiada” no tocante à devastação, queimadas e poluição ambiental, em parceria com quem estava à frente dessas pastas ministeriais. O agro-tóxico-pop-negócio dessa vez se superou: conseguiu a proeza de fazer o gestor do Meio Ambiente realizar o serviço sujo para seus intentos. E ainda manteve certa áurea moderna junto a setores econômicos e midiáticos. O Brasil está entregue a quem destrói mais rápido e em grandes proporções.

Nesse contexto, os movimentos negros e em defesa dos direitos humanos não conseguem qualquer interlocução na proposição de políticas públicas, até porque a maior parte dos canais de participação e consulta populares foram também aniquilados. Com todo esse descalabro, a Lei nº 10.639/2003 e suas correlatas, que objetivam combater o racismo e construir uma educação antirracista, ficam na dependência da aplicação por parte dos municípios e estados, posto que o governo federal não possui qualquer boa vontade ou reserva recursos financeiros e humanos para cumprir o que está na legislação.

Os diversos dispositivos legais que procuram assegurar a defesa dos direitos humanos são deixados em segundo plano, pois quem está à frente da gestão federal tem como narrativa e prática a defesa de violações a uma série desses direitos. Convém lembrar, sem nos alongarmos, que o próprio presidente da República é um defensor da tortura e de torturadores[6].

4. ANTES DO PONTO FINAL...

A sociedade brasileira deve encarar as desigualdades raciais elencadas e garantir os direitos humanos fundamentais para suas cidadãs e cidadãos que ainda são excluídos em muitas políticas públicas. Para tanto, a promoção da igualdade racial deve ser objetivo de todos os órgãos governamentais, nas três instâncias, pelos três poderes. Ações de Estado devem ser confeccionadas para enfrentar os racismos individuais, institucionais e estruturais e construir novas bases sobre a questão racial no país. O conjunto do funcionalismo público deve ser formado para refletir sobre suas práticas e contribuir nessa luta histórica de enfrentamento à desigualdade racial e de gênero e ao combate ao racismo.

O desenvolvimento de políticas públicas frágeis, sem a estrutura adequada e desprovidas de recursos financeiros e humanos acabam por prejudicar a população mais pobre, em sua maioria, negra – moradora de periferias urbanas, áreas rurais e

[6] Durante o seu voto no processo de impeachment de Dilma Rousseff, em 2016, Jair Bolsonaro exaltou um dos maiores torturadores da Ditadura Empresarial-Militar de 1964-1985, o falecido coronel e ex-chefe do DOI-Codi Carlos Alberto Brilhante Ustra.

quilombos. As dificuldades de desenvolvimento do país podem ser identificadas e explicadas justamente pelo equívoco – proposital, por parte das elites; em outras palavras, o equívoco decorrente de um projeto – de não se colocar a questão racial na centralidade das políticas públicas e econômicas.

Convém salientar, mais uma vez, que o racismo estrutural é o criador dos diversos obstáculos que dificultam a inserção da população negra às políticas públicas robustas e aos direitos humanos fundamentais. O passivo histórico de desigualdades raciais continua cobrando a sua conta, e só será eliminado com políticas públicas afirmativas e contundentes que revertam tais assimetrias. Caso contrário, a roda econômica continuará girando sem sair do lugar.

Não obstante os avanços das políticas públicas e a aprovação de legislações mais garantidoras de direitos para a população negra desenvolvidas pelo Estado brasileiro no período 2003-2016, permaneceram enormes desafios, a saber: investir os recursos financeiros necessários para a aplicabilidade do combate ao racismo, como em ações que garantissem o cumprimento da Lei nº 10.639, do Estatuto da Igualdade Racial, do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, entre outros; acelerar o reconhecimento e a titulação dos territórios quilombolas; extirpar o extermínio da população negra jovem e pobre realizada principalmente pelas forças de repressão de Estado; combater as assimetrias raciais na área educacional, na divisão da renda, entre outros.

Nos governos Temer e Bolsonaro os desafios se tornaram ainda maiores, sobretudo na atual gestão federal. É nítido e vergonhoso o desmonte das políticas públicas voltadas aos direitos humanos e à população negra. Os ministros responsáveis pelas áreas sociais jogam contra os interesses e direitos que deveriam assegurar. Por exemplo, a ministra da pasta relacionada aos direitos humanos joga contra tais direitos, o presidente da Fundação Cultural Palmares parece “combater o combate ao racismo”.

Antes do ponto final, um lembrete: o objetivo do Estado brasileiro – e dos respectivos governantes de plantão – deve ser combater as desigualdades por meio de políticas públicas que contribuam para a reversão desse histórico de violações de todo tipo de direitos humanos, que vitimam sobretudo a população negra. Afinal, um

país democrático tem como premissa básica promover o bem-estar de todos(as) os(as) cidadãos(ãs) sem distinção e não se eximir da responsabilidade de combater as assimetrias históricas que atravessam e estruturam a sociedade, sobretudo aquelas nas quais os negros e as negras continuam sendo alvos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Polén, 2019.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18/02/2000.

BOTO, Carlota. A Educação Escolar como Direito Humano de três gerações: identidades e universalismos. **Educação & Sociedade**, Campinas. vol. 26, n. 92, p. 777-798, Especial – Out. 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF, 05 de outubro de 1988.

_____. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003.

_____. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010.

_____; COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**, 2007.

_____; SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Programa Nacional de Direitos Humanos** (PNDH-3), 2010.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CARVALHO, Marcelo P.; ABREU, Tanielle Cristina dos Anjos. Políticas públicas educacionais e a democratização do saber: Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFMA. **Revista de Políticas Públicas**, revista virtual do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão, São Luís, vol. 24, nº 2, 2020.

EGRARE, Iradj. **O recorte de raça e no plano plurianual 2004-2007 com transversalidade de gênero e geração**. Brasília: CFMEA, 2004.

FGV SOCIAL; CENTRO DE POLÍTICAS SOCIAIS. **Juventudes, Educação e Trabalho**: Impactos da Pandemia nos Nem-Nem. Marcelo Neri (org.), Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: https://cps.fgv.br/destaques/fgv-social-lanca-pesquisa-juventudes-educacao-e-trabalho-impactos-da-pandemia-nos-nem-nem. Acesso em 24 mai. 2021.

GOMES, Nilma. L. Libertando-se das amarras: reflexões sobre gênero, raça e poder. **Currículo sem Fronteiras**, v. 19, n. 2, p. 609-627, maio/ago. 2019

_____. Apresentação. In: SILVA, P. V. B. da, & REGIS, K., & MIRANDA, S. A. de. **Educação das Relações Étnico-Raciais:** o Estado da Arte. Curitiba: NEAB-UFPR e ABPN, 2018.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** (PNAD Contínua), 2019.

_____; COORDENAÇÃO DE POPULAÇÃO E INDICADORES SOCIAIS. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar 2015 (PeNSE)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de Durban e Plano de Ação - III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata**. 08 de setembro de 2001. Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_durban.pdf.

_____. **Declaração e Programa de Ação de Viena – II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos**. 25 de junho de 1993. Disponível em: http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global.-Declara%C3%A7%C3%B5es-e-Tratados-Internacionais-de-Prote%C3%A7%C3%A3o/declaracao-e-programa-de-acao-de-viena.html.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 10 de dezembro de 1948. Disponível em: http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf.

SANTOS, Ivair Augusto dos. **Direitos humanos e as práticas de racismo**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições da Câmara, 2013.

MULHERES EM CENA: antiapartheid, antirracismo e demandas de gênero em mobilizações sociais na África do Sul

Viviane de Oliveira Barbosa[7]

RESUMO

Mobilizações contrárias ao Apartheid e pela liberação nacional eclodiram fortemente na África do Sul no campo e nas cidades. Mulheres de vários grupos sociais e origens étnico-raciais distintas envolveram-se diretamente em greves, passeatas e reivindicações públicas durante o contexto de repressão e segregação no país. No campo, as mulheres foram mais atuantes a partir do final da década de 1980, sedimentando lutas mais específicas de reivindicação por terra, construção de identidades coletivas, afirmação positiva de sua condição de ser no mundo, e demandas de erradicação da pobreza. Algumas, organizaram-se em associações e movimentos de mulheres ocupados com a questão da democracia, da justiça e dos direitos humanos, especialmente no tocante à dimensão do gênero. Nesse contexto emergiram o *National Movement of Rural Women* (NMRW) e o *Rural Women's Movement* (RWM), importantes organizações do campo, com projetos de formação e desenvolvimento econômico-produtivo de mulheres rurais, além de lutas políticas por direitos.

Palavras-chave: Mobilizações de mulheres; Gênero; Apartheid (1948-1994).

ABSTRACT

Mobilizations against apartheid and for national liberation erupted strongly in South Africa in the countryside and cities. Women from various social groups and different ethnic-racial backgrounds were directly involved in strikes, marches and public demands during the context of repression and segregation in the country. In rural areas, women were more active from the end of the 1980s onwards, consolidating more specific struggles for land claims, construction of collective identities, positive affirmation of their condition of being in the world, and demands for the eradication of poverty. Some were organized in women's associations and movements concerned with the issue of democracy, justice and human rights, especially with regard to the gender dimension. In this context, the *National Movement of Rural Women* (NMRW) and the *Rural Women's Movement* (RWM) emerged as important organizations in the countryside, with projects for the formation and economic-productive development of rural women, as well as political struggles for rights.

Keywords: Women mobilizations; Gender; Apartheid (1948-1994)

[7] Doutora em História (UFF) e Professora da Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFMA. E-mail: viviane.barbosa@ufma.br

1 INTRODUÇÃO

Durante o Apartheid (1948-1994), na África do Sul, foram frequentes as insurreições e protestos contra o regime, tendo havido mobilizações localizadas ou mais amplas, que culminaram na formação de pequenos grupos e associações, muitos dos quais aprofundaram suas demandas e se consolidaram como organizações expressivas local e mundialmente. Destaca-se, em meio a essa variedade de ações, a atuação de mulheres de diversas origens étnico-raciais, lutando por direitos e trazendo à cena e ao palco de suas reivindicações o antirracismo, as lutas trabalhistas, os direitos por acesso a bens e serviços, as demandas de gênero. Este texto busca exatamente evidenciar algumas dessas ações, com base em bibliografia pertinente ao tema.

2 MANIFESTAÇÕES NA ÁFRICA DO SUL

2.1 As lutas sociais e a atuação das mulheres

Na África do Sul, as mulheres tiveram um importante papel na luta antiapartheid e contra o racismo. Estiveram presentes em movimentos de desobediência civil desde que, em 1906, Mahatma Mohandas Gandhi, começou suas ações em prol dessas questões em Durban. Ali Mazrui (2010, p. 23) diria que, no curso dos conflitos ao sul da África, as mulheres lutaram pela liberdade e, para elas, essa foi uma experiência libertadora, configurada antes mesmo da democratização nacional. Foi entre 1906 e 1908 que Mahatma Gandhi conduziu a primeira campanha de desobediência civil lançada na África do Sul, contrária às medidas discriminatórias adotadas no Transvaal contra os indianos. E este movimento está na origem de uma tradição específica de resistência que se estendeu por toda a África do Sul e para além dela (MAZRUI, 2010, p. 23), a chamada resistência pacífica.

As mulheres também estiveram entre os mártires de Sharpeville (1960) e de Soweto (1976), em Joanesburgo[8]. Nessa seara, destacam-se a atuação de Winnie Mandela[9] dentre os que combatiam o apartheid e a luta de Helen Suzman[10] contra o regime no Parlamento durante trinta e seis anos (MAZRUI, 2010, p. 21).

No contexto das mobilizações pró-independência na África do Sul vários movimentos de protesto contra as leis do Apartheid emergiram no campo e nas cidades. Durante as décadas de 1950 e 1980, significativas organizações de mulheres surgiram dedicadas a pôr fim no regime e na opressão. Nos anos 1950, a *Federation of South African Women* (FEDSAW)[11] foi formada com o objetivo de implantar uma sociedade não racial. Nos anos 1980, as organizações que emergiram eram também claramente não racialistas (MEINTJES, 1996, p. 49).

Estudando as lutas femininas por igualdade durante a transição sul-africana para o regime democrático, Sheila Meintjes (1996, p. 49-50) argumentou que os movimentos de mulheres sul-africanas dos anos 1950, e mesmo dos anos 1980, não eram movimentos feministas no sentido estrito do termo porque seus objetivos não eram necessariamente o fim da subordinação das mulheres. Para a autora, a meta desses movimentos era a de mobilizar as mulheres para lutas mais gerais contra o Apartheid, introduzindo uma “perspectiva das mulheres” dentro dessas lutas, suas

[8] Foram quase 70 mortos na violência empreendida pela polícia do regime aos que protestavam em Sharpeville, no dia 21 de março de 1960. O protesto tinha sido organizado pelo Congresso Pan-Africano e pregava contra a Lei do Passe, que obrigava os negros da África do Sul a usarem uma caderneta na qual estava determinado por onde podiam se movimentar, do contrário seriam detidos. Além dos mortos, pelo menos 180 negros africanos, a maioria deles mulheres e crianças, ficaram feridos. Hoje, a data é feriado político, quando se comemora o Dia Nacional dos Direitos Humanos. Durante o Levante de Soweto, realizado por estudantes que protestavam contra o tratamento educacional diferenciado do regime a populações não brancas, a tropa de choque disparou contra os manifestantes, matando vários deles. Estima-se que foram cerca de 700 mortos no massacre, embora os dados oficiais atestem apenas 95 óbitos.

[9] Ativista e política importante do Congresso Nacional Africano (ANC) a segunda esposa de Nelson Mandela. Atuou como membro do Comitê Executivo Nacional do ANC e chefiou a Liga das Mulheres. Foi membro do Parlamento de 1994 a 2003 e, de 2009 até 2018, quando de sua morte. Também foi vice-ministra de artes e cultura, de 1994 a 1996. Winnie era conhecida por seus apoiadores como a "Mãe da Nação".

[10] Atuou no Parlamento de 1953 a 1989 e destacou-se por sua luta contra as hostilidades do Apartheid, a intimidação e o antissemitismo do regime. Morreu na África do Sul, em janeiro de 2009.

[11] Conhecida também como FSAW, foi criada em 17 de abril de 1954, em Joanesburgo, como organização nacional e não racial de mulheres. Teve importância significativa nas campanhas contra as leis de passe, que culminaram com uma marcha histórica de 20 mil mulheres em 9 de agosto de 1959, data hoje comemorada como Dia das Mulheres na África do Sul (MANDELA, 2010, p. 398).

reivindicações mais específicas em meio aos protestos públicos e militantes. Havia também algumas organizações de mulheres, como a *Housewives League*, o *National Council of Women* e organizações de bem-estar que se preocupavam apenas em promover a domesticidade e aperfeiçoar a posição social e legal das mulheres, e evitavam manifestações públicas de protesto.

Cherryl Walker (1991, p. xiv-xv) destacou que, para a maioria dos membros de algumas organizações nos anos 1950, como a FSAW, era muito mais a sua negritude do que a sua condição feminina que determinava sua prática política. Além disso, no caso da FSAW, o seu programa inicial era dirigido para as mulheres em seu papel como mães, destacando o aspecto da feminilidade e da maternidade. Apesar disso, Walker (1991, xxi) acredita que não se pode presumir que ao se organizarem como mulheres (ou mães), elas estariam simplesmente endossando as relações de gênero da família patriarcal, sendo, assim, inadequado categorizar as ações políticas de mulheres construídas em torno da maternidade e da família como inerentemente conservadoras ou como ocidentalizantes, como alguns estudos apontaram.

A referida autora conclui que o mais importante é compreender que até podia haver momentos de consciência feminista entre as mulheres dessas organizações, e ao menos individualmente entre membros que delas faziam parte, mas esses momentos estavam subordinados a reivindicações mais amplas antiapartheid. Desse modo, parecia não se ter ainda a consciência clara de que a emancipação das mulheres não era um subproduto da luta pela democracia ou uma consequência da libertação nacional (WALKER,1991, p. xiv-xv).

Uma questão fundamental para o protesto da FEDSAW foi o anúncio do governo, em 1955, quanto a sua intenção de forçar as mulheres a portarem os passes. A primeira manifestação foi realizada no centro de recreação Johannesburg City Hall e foi apenas um dos muitos protestos realizados por elas.

Figura 1 – Mulheres da FEDSAW protestando contra as leis de passe (1955)

Fonte: Arquivos do ANC

Deve-se destacar a atuação de mulheres em protestos variados, promovidos em associação com várias organizações contra o regime. Havia também uma preocupação com as condições de classe, quanto às condições materiais de existência, que foram bem expressas em mobilizações vinculadas ao *South African Congress of Trade Unions* (SACTU).[12] Imagens, folders e cartazes, como o que aparece abaixo, demostram a atuação das mulheres nos diversos movimentos de protesto contra o regime.

[12] *The South African Congress of Trade Unions* (SACTU) foi formado durante uma conferência de ativistas realizada nos dias 4 e 5 de março de 1955 em Joanesburgo. Muitos de seus membros pertenciam também ao *South African Communist Party* (SACP), ao *African National Congress* (ANC), *South African Indian Congress* (SAIC) e ao *South African Coloured People's Organisation* (SACPO). Depois do Massacre de Sharpeville alguns de seus membros foram banidos, presos ou exilados devido a suas associações com o ANC e o braço armado deste organismo. Foi reestruturado nos anos 1990 e recebeu a denominação de *Congress of South African Trade Unions* (COSATU).

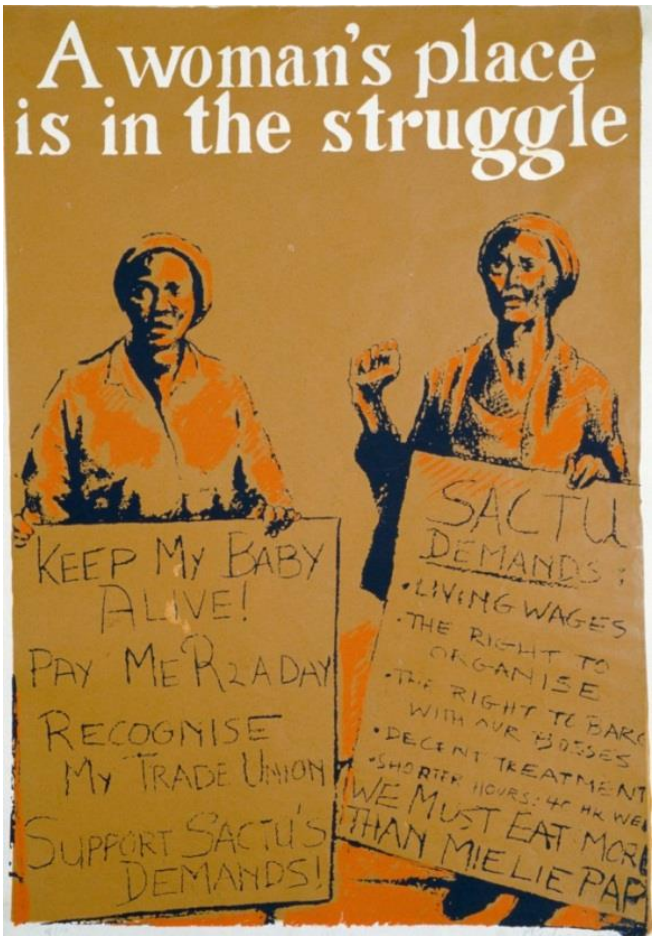

Figura 2 – Mulheres em mobilizações

Fonte: Arquivos do ANC

Com efeito, a década de 1950 se tornou mitologizada como a época da resistência gloriosa na África do Sul: em nenhum lugar haveria resistência mais vitoriosa do que as campanhas antipasse promovidas pelas mulheres. No início dos anos 1980, as ações políticas eram progressistas, da resistência urgente, frequentemente encaradas como heroicas, e essencialmente de oposição, em sintonia com o passado vivido e não com o futuro (WALKER, 1991, p. ix).

Toda oposição ao governo sul-africano durante a segregação racial foi enquadrada pelo regime como "comunista" e reprimida de várias formas. Nos anos 1950, emergiram lutas populares com uma perspectiva de massa. Em 1961, o *African*

Nacional Congress (ANC) e o *South African Comunist Party* (SACP)[13] desencadearam os primeiros ataques contra as instalações governamentais do Apartheid e começaram a incentivar as classes trabalhadoras e apoiar outras organizações que foram surgindo (JONGE, 1991, p. 53). Tais organizações eram uma reação à segregação e ao racismo que formaram, historicamente, as linhas de exclusão racial no país. Foi o momento de africanos, indianos, mestiços (*coloureds*) e brancos, oponentes das políticas do governo e dos privilégios brancos, formarem suas próprias organizações, as quais tiveram a participação ativa de mulheres em seu esforço organizacional (MEINTJES, 1996, p. 50).

David Chanaiwa (2010, p. 306) mostra que, em 1949, o ANC formou, juntamente com indianos, mestiços e brancos liberais, uma Aliança dos Congressos que elaborou um "Programa de Edificação da Nação". Três anos depois, o ANC e seus aliados organizaram, em escala nacional, uma campanha de protestos que resultou na prisão de mais de oito mil pessoas pelo regime de segregação. Em 1955, um Congresso dos Povos, no qual africanos, mestiços, indianos e brancos estavam representados, adotou uma "Carta das Liberdades para a África do Sul Democrática do Futuro", preconizando uma África do Sul livre, unida e não racista, e deliberou uma Declaração dos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana. Nesse evento, nos dias 25 e 26 de junho de 1955, reuniram-se no subúrbio negro de Kliptown, três mil delegados de todas as cores e grupos raciais, entre mulheres, jovens, estudantes, trabalhadores, camponeses e intelectuais.

As políticas do Apartheid gradativamente impunham formas mais sistemáticas de controle para além dos locais de habitação e do próprio controle de mobilidade das pessoas negras. Liberdade de associação e de organização política era fortemente combatida. Em meados do século XX, a África do Sul passava por um acelerado crescimento econômico, que sofreria, no início dos anos 1970, um arrefecimento acompanhado de uma crise econômica e da consequente estagnação da agricultura e da indústria no país. Devido ao contexto, o governo buscou consolidar o capital

[13] Instituído em 1921 como *Comunist Party of South Africa* (CPSA) em oposição ao imperialismo e à dominação racista, mudou de nome para SACP em 1953, após ter sido proibido em 1950. Só foi legalizado em 1990 e formou um terço da Aliança Tripartite com o ANC e o COSATU (MANDELA, 2010, p. 407).

monopolista e uma nova legislação foi criada para dar apoio à mecanização no país. Isso tudo ocasionou um alto nível de desemprego estrutural dos negros e uma onda massiva de greves (JONGE, 1991, p. 63).

Em meados dos anos 1950, as leis repressivas e as formas de violência policial não foram suficientes para quebrar a determinação dos africanos. Diante disso, o governo nacionalista, dirigido por Hendrik Verwoerd, acatou as soluções apresentadas pela Comissão Tomlinson, a qual recomendara a famosa política dos bantustões e sua lei sobre autonomia interna para bantos (*Bantu Self-Government Act*), bem como a criação da *Bantu Investment Corporation*, responsável pelo desenvolvimento de atividades e projetos nas áreas negras. Essas áreas habitadas por negros foram oficialmente desvinculadas nação sul-africana. No final dos anos 1960, a legislação foi alterada a fim de permitir o estabelecimento de empresas de desenvolvimento regional nas diferentes "pátrias africanas". A adoção dessas medidas levaria os africanos a serem reagrupados em *homelands*, a fim de que alcançassem o "desenvolvimento em separado" (CHANAIWA, 2010, p. 307), tão característico de um modelo de segregação que tem suas origens na chamada colonização indireta que impactou a região e que se sustentava no temor/repulsa do contato dos colonizadores para com os colonizados.

Nesse contexto de reordenação espacial, a África do Sul passou a viver o contraste entre, de um lado, os bantustões e as *townships* (controlados pelo fluxo migratório) e, de outro, as cidades industriais, minas e áreas agrícolas dos brancos. Nos anos 1960, os negros viram se concretizar as ambições do programa de engenharia social, que retirou da maioria dos sul-africanos a sua cidadania e removeu mais de três milhões e meio de pessoas das alegadas áreas "brancas" do país para relegá-las às conhecidas *homelands* étnicas (POSEL, 1991, p. 1).

Como aponta Chanaiwa (2010, p. 308), embora a política dos bantustões não tenha logrado êxito em abafar o nacionalismo africano, acabou por acentuar as divisões entre os próprios sul-africanos, provocando cisões no seio de diferentes grupos étnicos e raciais. Um novo tipo de nacionalismo, encarnado por homens novos, desenvolveu-se nos bantustões. Alguns dentre os seus dirigentes, particularmente os chefes Kaiser Matanzima, no Transkei, e Gatsha Buthelezi, no KwaZulu, adquiriram

popularidade nacional e internacional e começaram a exigir uma independência total, algo que não estava nos planos das poucas concessões que à época faziam uma África do Sul branca.

Fato é que, no seio dessas contradições, as mulheres estiverem lutando de modo atuante e, com muita força, desde os anos 1950. Muitas delas foram às ruas para protestar contra uma educação diferenciada para os africanos e contra o cerceamento da mobilidade pelo regime. Tais protestos foram centrados nas cidades, mas tiveram suas repercussões nas reservas. Em 1957, estorou uma grande revolta de camponeses do Transvaal contra a extensão das leis de passe para as mulheres. Igualmente, em várias outras localidades, como na Zululândia, grupos de homens e mulheres se mobilizavam contra as autoridades locais (denominadas banto), a serviço do regime.

2.2 Os anos 1980 e a nova onda de atuação política

Nas décadas de 1970 e 1980, houve levantes generalizados contra o Apartheid por toda a África do Sul, muitos dos quais organizados contra a política de remoção de comunidades negras das terras em que habitavam. Para reprimir as mobilizações, a reação do governo considerou novamente a expulsão maciça da população negra para os bantustões. Cresciam os protestos e a violência, ao lado das pressões para que o governo iniciasse negociações com o ANC (JONGE, 1991, p. 78). Nesse período, as contradições do Apartheid foram se tornando crescentemente óbvias dificultando a estabilidade política do regime.

Nos anos 1980 emergiram novas formas de organização de mulheres pelo país e uma de suas reivindicações foi a de que participassem do processo de abertura política, garantindo a reivindicação de suas demandas específicas, como as de trabalho, saúde e moradia (WAYLEN, 2004, p. 7-8).

Figura 3 – Marcha de mulheres em protesto contra o Apartheid

Fonte: Arquivos do ANC

Movimentos significativos foram se consolidando com a incorporação e atuação direta de mulheres, como é o caso da *United Women's Organization* (UWO), no Cabo, a *Natal Organization of Women* (NOW) e a *Federation of Transvaal Women* (FEDTRAW). As duas últimas organizações tornaram-se afiliadas da *United Democratic Front* (UDF). Essas inciativas também conectaram o ativismo de mulheres populares às políticas nacionais e reforçaram o poder das organizações de base comunitária. A UDF já havia criado um congresso de mulheres, e o COSATU também se ocupou em realizar uma conferência de mulheres em 1988 (WAYLEN, 2004, p. 8).

Muitos movimentos de mulheres combateram o racismo, do histórico movimento do *Black Sash* à aliança multirracial *Women Against Repression* (WAR) que, em 1989, entrou em oposição aberta ao presidente Frederik de Klerk. É fundamental distinguir essas ações daquelas representadas pelas mulheres em armas do ANC e do *Pan-African Congress* (PAC), as quais tiveram precedentes no seio da *Frente de Libertação de Moçambique* (FRELIMO) na época da luta contra os portugueses (MAZRUI, 2010, p. 21-22).

Do final da década de 1980 ao início dos anos 1990, as questões das mulheres (no plural) tornaram-se pauta no *Black Sash*, grupo de protesto composto por

mulheres brancas em contato com mulheres de outras categorias raciais, que dava assistência a comunidades ameaçadas de remoção e seria o movimento fundador do *Transvaal Rural Action Committee* (TRAC). Em contato com outros grupos sociais da África do Sul, o TRAC decidiu apoiar lutas sociais mais amplas que se desencadeavam em todo o país. Em 1985, organizações similares de outras regiões se juntaram ao TRAC para formar o *National Land Committee*.

O *Black Sash* incorporou jovens inclinadas às preocupações das mulheres (MEINTJES, 1996, p. 54), atuou na redação da "Carta das Mulheres", que contestava as leis vigentes no país, entendidas como cerceamento à cidadania feminina. Através de seus trabalhadores rurais no TRAC, principalmente Lydia Kompe, tornou-se uma força motriz na assistência e criação do atual *National Movement of Rural Women* (NMRW)[14]. Como um movimento importante para dar voz aos problemas e necessidades das mulheres negras nas zonas rurais, o NMRW convocou a uma revisão das leis e práticas costumeiras e advogou especialmente pelo direito das mulheres à herança e à propriedade da terra (MEINTJES, 1996, p. 54).

A *Malibongwe Conference*[15], realizada em Amsterdã (1990), colocou juntas mulheres ativistas e exiladas com mulheres de outros países para debaterem sobre a "questão da mulher" no futuro da África do Sul e partiu da consciência de que a liberação nacional não garantiria automaticamente a emancipação das mulheres. Os problemas das mulheres nas áreas rurais, assim como no local de trabalho (como condições estruturais e dupla jornada de trabalho) foram evidenciados na conferência. O patriarcado combinado à opressão racial e a exploração de classe era visto como a principal causa dos problemas. Assim entendia-se que as mulheres precisavam se organizar em sindicatos, em movimentos civis para lutar pela emancipação (MEINTJES, 1996, p. 47-48).

[14] Denominado *Rural Women's Movement* (RWM) quando fundando, em 1990. É uma organização nacional com administrações nacionais e regionais, cujo escritório está localizado em Joanesburgo. Compreende quatro províncias: Limpopo, North West, Mpumalanga e KwaZulu-Natal. As suas áreas de atuação precedem as demarcações nacionais das províncias.

[15] O tema da conferência foi "Mulheres unidas por uma África do Sul unitária, não-racial e democrática" e reuniu muitas das questões que até os anos 1980 apareciam nas atividades das mulheres do ANC no exílio e daquelas responsáveis por um ativismo interno ao país (WAYLEN, 2004, p. 9).

A esta altura, as apropriações dos discursos feministas e de gênero que circulavam mundialmente começavam a, cada vez mais, fazerem parte do cotidiano das lutas dessas mulheres. Como aponta Waylen (2004, p. 8, 19, 48), o termo feminismo foi significativamente usado nas discussões e na documentação produto daquela conferência e as mulheres estavam se organizando de maneira mais explícita em torno das questões de gênero e essas aspirações já estavam presentes entre elas antes dos anos 1990. Já em 1987, um pequeno grupo de mulheres feministas dentro do ANC compeliu o movimento a reconhecer o fato da opressão de gênero.

Entre 1990 e 1991, as mulheres se sentiam marginalizadas nas discussões entre o ANC e o governo e temiam que os problemas específicos enfrentados pelas sul-africanas fossem negligenciados. Para fazer ecoar suas vozes, decidiram trabalhar através da *African National Congress Women's League* (ANCWL) e com a *ANC's Emancipation Commission*, convocando, em setembro de 1991, organizações de mulheres para uma grande coalizão. O ANCWL queria que a Constituição refletisse o compromisso com a equidade de gênero. (MEINTJES, 1996, p. 48).

De fato, o limiar dos anos 1990 viu uma série de negociações entre o governo da situação e os opositores ao regime. Como destaca Waylen (2004, p. 11), depois da libertação de Mandela, a iniciativa e o poder dentro da oposição estava com o ANC, na sua futura encarnação como um partido político. Organizações da sociedade civil tiveram de decidir quais estratégias e metas deveriam adotar nessa nova conjuntura. Em geral, as associações de mulheres mantiveram suas redes de oposição, sustentadas em novas bases. Nesse ínterim, novos tipos de associação focados nas políticas e pesquisas de gênero começaram a emergir, contribuindo para o processo de "ONGzação" de muitas organizações de mulheres, um efeito que continuaria após as primeiras eleições não raciais. Foi assim que algumas eleitoras já mobilizadas, como as mulheres rurais e sindicalizadas, desenvolveram suas próprias exigências para a nova democracia que se desenhava.

O lançamento da *Women's National Coalition* (WNC)[16] foi um momento marcante. Congregou mulheres de diversas classes, grupos raciais, partidos políticos,

[16] Formada em abril de 1992, com 4 coalizões regionais e aproximadamente 60 organizações nacionais, para assegurar igualdade para as mulheres na nova constituição que era um processo

tipos de organização de mulheres, incluindo igrejas, os setores de saúde e bem-estar. Foi um grande passo para que as mulheres do *National Party* e do ANCWL sentassem juntas a fim de debaterem as questões que lhes eram caras (MEINTJES, 1996, p. 49).

A África do Sul adotou uma Constituição que consagra a igualdade de gênero e o estabelecimento de um certo número de mulheres na máquina do Estado (parlamento e no executivo). Muitas dessas conquistas são atribuídas ao WNC, que, como um amplo guarda-chuva, organizou-se para influenciar a transição entre 1990 e 1994 (WAYLEN, 2004, p. 3).

A *Interim Constitution of the Republic of South Africa* (1993), ao lado da *Charter of Fundamental Rights* assinalou um importante momento da transição sul-africana para a democracia, posto que demarcou que as mulheres estavam aptas a demandarem seus direitos como cidadãs iguais em uma ostensiva "sociedade não racial e não sexista". A inclusão da categoria mulheres no preâmbulo e na própria Constituição era o resultado dos desafios colocados por organizações de mulheres no processo de negociação constitucional iniciado há mais ou menos dois anos antes (MEINTJES, 1996, p. 47). Nesse processo de negociações, o WNC estabeleceu uma equipe de monitoramento para acompanhar as comissões técnicas e o Conselho de Negociação. Com isso, ajudou a assegurar que a "tríplice aliança" (mulheres acadêmicas, políticas e ativistas) alcançaria maior influência sobre a rodada de negociações que envolvia a feitura da Constituição. Cabe lembrar que mulheres ativistas e políticas particularmente dentro do ANC eram apoiadas por feministas acadêmicas na preparação de fundamentos constitucionais legais (WAYLEN, 2004, p. 16), o que novamente demonstra que, por mais diversas que fossem as mulheres diante desta luta, elas estavam em contato com discussões teóricas da academia sobre feminismo e em torno das questões de gênero.

negociado pelos partidos políticos do país e por movimentos de liberação política. A coalizão emergiu de uma iniciativa da ANCWL, em setembro de 1991. Antes mesmo do banimento do ANC em 1990, mulheres no ANCWL tinham conseguido galgar um espaço e um status na agenda política pela liberação nacional (MEINTJES, 1996, p. 47). Em fevereiro de 1994, elas somavam mais de 90 organizações e 13 coalizões regionais, variando do NP, IFP, NMRW, SACP, COSATU a Girl Guides e Soroptmists. (WAYLEN, 2004, p. 12, 13).

Diretamente inclusa no processo de negociação, a WNC protestou contra o primeiro desenho da Constituição Provisória por não incluir o princípio de não sexismo em benefício das mulheres. Quando aquela constituição foi apresentada, em 1994, mulheres parlamentares na assembleia constituinte argumentaram pela inclusão daquele princípio. Era preciso confirmar a cláusula de igualdade pela qual lutaram e era aparentemente aceita desde o início. No entanto, a grande negociação foi em torno das leis costumeiras e sobre se elas deveriam estar sujeitas ou não à cláusula de igualdade (WAYLEN, 2004, p. 17).

Grande parte dos líderes tradicionais defendia a exclusão do princípio de igualdade nas leis costumeiras, possivelmente como meio de perpetuar as formas de herança, propriedade e casamento que mantinham seu poder hereditário. A WNC e o NMRW pressionaram e argumentaram que a não inclusão daquele princípio nas leis costumeiras (direito consuetudinário) serviria para reforçar ainda mais a exclusão da maioria dos sujeitos oprimidos e marginalizados, ou seja, as mulheres negras rurais. Na tentativa de negociar uma solução, foram criadas duas novas instituições: o *Council of Traditional Leaders* e a *Commission for Gender Equality* (CGE). Esta ficaria incumbida de promover a igualdade de gênero e fazer recomendações ao parlamento sobre qualquer lei que ferisse o estatuto da mulher (WAYLEN, 2004, p. 17).

O direito da mulher a terra não está firmemente sustentado pela legislação. O *Restitution of Land Rights Act* (1994) não reconhece seus direitos, na medida em que não reconhece a relação que mulheres ou seus familiares teriam com a terra antes de 1913. O *Communal Land Rights Act* tenta reconhecer a igualdade de gênero, mas tem sido criticado por dar maiores poderes ao ministro local e real poder aos líderes tradicionais. Por isso, comumente as mulheres rurais engajadas em movimentos políticos argumentam que essa lei não terá como garantir os direitos das mulheres a terra. Sizani Ngubane, ativista fundadora do *Rural Women's Movement* em KwaZulu-Natal, afirmava que, apesar da inserção de gênero no debate, o governo democrático não conseguiu arcar com seus compromissos para com a *Beijing Platform for Action* e a *Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women* (CEDAW). Assim, mulheres rurais continuaram confrontando-se com diferentes tipos de dificuldades como a resistência por parte da maioria dos líderes comunitários em

tratar das questões de gênero; a falta de acesso das mulheres a diversos recursos, como a terra e a água; e pouco poder em decisões políticas tomadas no âmbito de suas comunidades.

3 CONCLUSÃO

A África do Sul é um palco de lutas históricas por direitos e igualdades civis e políticas. Uma lógica antiapartheid, antirracista e por equidade de gênero/racial/social marcaram as várias mobilizações sociais no país, empreendidas especialmente a partir da década de 1950. Nesse processo, as mulheres tiveram sempre um papel atuante e destacável, e as mobilizações eram embaladas tanto por preocupações de ordem material e imediatas, como salários, condições de trabalho e de moradia, acesso à educação, direito à greve, como por inspirações filosóficas e políticas mais profundas em torno do bem comum e da capacidade de superar o racismo, as desigualdades de gênero e classe e o direito à democracia e à participação em negociações coletivas.

REFERÊNCIAS

CHANAIWA, David. A África Austral. In: MAZRUI, Ali (Ed.). História Geral da África: África desde 1935. Vol. VIII. p. 295-334.
JONGE, Klass de. **África do Sul: apartheid e resistência**. São Paulo: Cortez/EBOH, 1991.
MANDELA, Nelson. **Conversas que tive comigo**. Rio de Janeiro: Rocco, 2010.
MAZRUI, Ali. Introdução. In.: MAZRUI, Ali; WONDJI, Christophe (Eds.). **História geral da África, VIII: África desde 1935**. Brasília: UNESCO, 2010, p. 1-29.
MEINTJES, Sheila. The Women's Struggle for Equality During South Africa's Transition to Democracy. **Transformation**, 30, 1996, p. 47-64.
POSEL, Deborah. **The making of apartheid (1948-1961)**. Conflict and compromise. New York: Oxford University Press, 1991.
WALKER. Cherryl. **Women and resistance in South Africa**. Cidade do Cabo: New Africa Books, 1991.
WAYLEN, Georgina. **What can the South African transition tell us about gender and democratization?** Centre for Advancement of Women in Politics/School of Politics, Queens University Belfast. Occasional paper 9, september, 2004.

O VALOR E A DIVISÃO DO TRABALHO:

hierarquizações raciais e sexuais no capitalismo

THE VALUE AND DIVISION OF WORK:

racial and sexual hierarchies in capitalism

Tanielle Cristina dos Anjos Abreu[17]

RESUMO

Este artigo objetiva analisar a relação entre a divisão social do trabalho no capitalismo e as desigualdades/hierarquizações raciais e de gênero presentes nos mercados de trabalho. Para tanto, utilizou-se de levantamento bibliográfico com a finalidade de apresentar uma discussão teórica bem estruturada para respaldar as arguições e dados confiáveis que demonstrem o exposto e, assim, alcançar uma análise de conteúdo das categorias selecionadas. A partir das análises, foi possível constatar uma permanente hierarquização de raça e de gênero na sociedade brasileira e isso se deve ao fato de que essas pessoas têm sua força de trabalho desvalorizada no mercado. No caso das mulheres, ocorre, ainda, a responsabilização pelo trabalho reprodutivo não remunerado. E no caso de mulheres negras, que somam duas variantes de discriminação (gênero e raça), a desvalorização é mais grave.
Palavras-chave: Divisão Social do Trabalho. Hierarquização. Gênero. Raça. Capitalismo.

ABSTRACT

This article aims to analyze the relationship between the social division of work in capitalism and the racial and gender inequalities/hierarchies present in the labor markets. Therefore, a bibliographic and documentary survey was used in order to present a well-structured theoretical discussion to support the arguments and reliable data that demonstrate the above and thus allow a content analysis of the selected categories. From the analyses, it was possible to verify a permanent hierarchization of race and gender in Brazilian society and this is due to the fact that these people have their workforce undervalued in the market. In the case of women, there is also the responsibility for unpaid reproductive work. And in the case of black women, who add two different types of discrimination (gender and race), the devaluation is more serious.

Key-words: Social Division of Labour. Hierarchization. Gender. Race. Capitalism.

[17] Mestre em Políticas Públicas (UFMA) e Doutoranda em Administração (FEA-USP).
E-mail: tanielle.abreu@discente.ufma.br

1. INTRODUÇÃO

O trabalho é condição fundamental para a existência humana e para o desenvolvimento de sua sociabilidade. Entretanto, na sociedade capitalista, o trabalho passa por um processo de alienação, fetichização e se transforma em trabalho assalariado, meio que garante a subsistência. A *força de trabalho*, nesse modo de produção, converte-se em mercadoria que produz a "mais-valia" – que na visão de Marx (2013) reflete a diferença entre o salário pago ao trabalhador e os lucros obtidos pelo patrão ao extrair e explorar sua força de trabalho. No capitalismo, o trabalho torna-se meio, e não necessidade primária da concretização humana.

A partir do século XX, o novo padrão de acumulação do capitalismo e a reestruturação da produção desencadeada em escala mundial implicaram um processo de transformação profunda do mundo do trabalho. Nesse cenário, as divisões sociais, os processos de exploração e as desigualdades que já existiam vêm se acirrando com um formato devastador que ameaça o próprio sistema capitalista, bem como os seres humanos e o planeta.

Nesse sentido, apesar de sua centralidade para a vida econômica e social dos indivíduos, o mercado de trabalho é historicamente marcado por um processo de hierarquização entre homens e mulheres, e entre brancos e não-brancos, produzindo e reproduzindo desigualdades, como os principais institutos de pesquisas vêm demonstrando ao longo dos anos. Por este motivo, objetiva-se aqui analisar a relação entre a divisão social do trabalho no capitalismo e as hierarquizações raciais e de gênero presentes no mercado de trabalho. Iniciou-se abordando questões em torno da categoria *trabalho*, como valor, salário, divisão social, para, então, abordar as divisões raciais e de gênero, avaliando como essas divisões apoiam a estrutura desigual do modo capitalista.

2. O VALOR DO TRABALHO NA SOCIEDADE CAPITALISTA

Em 1865, Marx iniciou a seguinte reflexão em pronunciamento nas sessões do Conselho Geral da Associação de Trabalhadores: "[...] Todos estamos completamente

convencidos de que o que vendemos todos os dias é o nosso trabalho [...]"[18]. O autor seguiu sua análise e, resumindo, concluiu que o que o trabalhador vende não é o seu trabalho, mas sim a sua capacidade de trabalho. Segundo Marx (2013, p. 320), "Dizer capacidade de trabalho não é o mesmo que dizer trabalho, assim como dizer capacidade de digestão não é o mesmo que dizer digestão".

É fundamental apreender essa distinção para entender de que forma se produz a acumulação de mais-valia e a manutenção do modo de ser capitalista. Nesse sentido, diferente da aparência, o que de fato o trabalhador vende no mercado de trabalho não é o seu trabalho, mas sim sua *força de trabalho*. Nessa relação de mercantilização, tem-se como vendedor da "mercadoria especial" (trabalho) o trabalhador e como comprador, o capitalista. Após essa etapa é que o capitalista poderá "aparecer" no mercado como vendedor de mercadorias e obter, ao final do ciclo, mais capital do que aquele investido inicialmente.

Quanto à determinação do "preço" da mercadoria *força de trabalho*, é preciso entender a distinção entre aparência e essência no *salário* do trabalhador. Entre o que é pago e o que é expropriado, existe um fetiche basilar que é a forma-salário (que não paga o trabalho, mas aparenta isso):

> [...] o salário do trabalhador aparece como preço do trabalho, como determinada quantidade de dinheiro paga por determinada quantidade de trabalho. Fala-se, aqui, do valor do trabalho, e sua expressão monetária é denominada seu preço necessário ou natural. Por outro lado, fala-se dos preços de mercado do trabalho, isto é, de preços que oscilam acima ou abaixo de seu preço necessário. Mas o que é o valor de uma mercadoria? A forma objetiva do trabalho social gasto em sua produção. E como medimos a grandeza de seu valor? Pela grandeza do trabalho nela contido (MARX, 2013, p. 740).

A mercadoria *força de trabalho* pressupõe o indivíduo vivo para existir e a produção dela consiste na própria manutenção/reprodução da vida do indivíduo. Para esta manutenção, é necessária determinada quantidade de meios de subsistência. Assim, segundo Marx (2013), o tempo de trabalho que é preciso para a produção da mercadoria *força de trabalho* é o mesmo que o tempo de trabalho que se utiliza para

18 Salário, preço e Lucro: Informe pronunciado por Marx nos dias 20 e 27 de junho de 1865, nas sessões do Conselho Geral da Associação de Trabalhadores. Disponível em "A Dialética do trabalho", Ricardo Antunes (org.). São Paulo: Expressão Popular, 2013, p. 70.

a produção dos meios de sua subsistência. Ou seja, o valor da força de trabalho corresponde ao valor dos artigos necessários à sua manutenção e reprodução.

É importante observar que a classe trabalhadora necessita, além dos meios de subsistência de sua própria vida, de uma outra quantidade desses meios de subsistência para sustento de seus filhos, que irão substituí-la no mercado de trabalho quando essas pessoas se desgastarem ou morrerem. Além disso, precisa também gastar com a aquisição de habilidades para o desenvolvimento de sua força de trabalho. Para apreender melhor esse ponto, pode-se relembrar que toda mercadoria tem uma dupla dimensão de valor – o valor de uso e o valor de troca – e, portanto, a mercadoria *força de trabalho* também. O valor de uso dessas mercadorias em específico irá se diferenciar uma das outras pela sua dimensão qualitativa, e, nesse sentido, a qualificação/especialização da mão de obra é um dos fatores que incidem no custo da reprodução da força de trabalho e, logo, no seu valor. Portanto, o cálculo de valoração da mercadoria força de trabalho é feito de acordo com o valor dos elementos necessários à produção, desenvolvimento, manutenção e perpetuação da força de trabalho (MARX, 2013; ANTUNES, 2013).

Nesse ponto, é, no mínimo, curioso o fato de que o trabalho feminino remunerado, por exemplo, é um trabalho que há muito tempo (se não desde sempre) recebe, em geral, uma baixa remuneração, e essa desigualdade foi continuamente "justificada" pelo aspecto da qualificação. No entanto, pelos dados mais recentes de anos de estudos e de níveis de escolaridade por gênero, é possível observar que, apesar de atualmente as mulheres já superarem os homens em qualificação, elas permanecem sendo hierarquizadas abaixo deles, recebendo salários bem menores mesmo quando exercem o mesmo tipo de trabalho que eles e/ou quando possuem maior qualificação[19].

As mulheres são prejudicadas também pelos ramos de trabalho para os quais acabam direcionando-se, praticamente uma extensão do trabalho doméstico e do cuidado. Sítios tradicionalmente desvalorizados por serem considerados femininos.

19. Importante pontuar que este é um padrão que se encontra com maior facilidade em comparação com os homens brancos, pois mulheres brancas se localizam acima dos homens negros na atual hierarquização do mercado de trabalho brasileiro, reforçando a importância de se considerar a dimensão racial e de, portanto, fazer uma análise interseccional.

Elas se alocam nesses ramos não por escolha, mas por uma questão de oportunidades e porque a sociedade atribui um papel social para a mulher. Desse modo, são coagidas a realizar esses trabalhos de forma gratuita e – parafraseando Silvia Federici – "em nome do amor". Quando é remunerado, decorre uma naturalizada desvalorização social.

Na aparência, o homem branco trabalhador parece ser o maior beneficiário da desigualdade/hierarquização no mercado de trabalho. E, de fato, ele está em melhores condições em relação aos demais trabalhadores. No entanto, o maior beneficiário da existência de grupos vulnerabilizados e desvalorizados no mercado são os capitalistas, especialmente o grande capital. É ao capital que servem essas desigualdades. É para o capital que vai a mais-valia total extraída de toda a classe trabalhadora, mais ainda quando existe no mercado essa "concorrência" entre si da mercadoria força de trabalho, aspecto que abordaremos com mais detalhes a seguir.

3. A DIVISÃO SOCIAL DO TRABALHO E AS HIERARQUIZAÇÕES SEXUAL E RACIAL

Existe uma parte do trabalho feminino que não é contabilizado, por não ser sequer reconhecido como trabalho na sociedade capitalista, o trabalho doméstico gratuito de cuidado. Quando Marx reflete sobre aquilo que é necessário para a reprodução da mercadoria *força de trabalho*, que inclusive é razão determinante para a formação do seu preço, ele discute apenas o conjunto de mercadorias necessárias à reprodução do trabalhador. Entretanto, a porção de trabalho que é realizado em casa, no âmbito da reprodução da vida privada da classe trabalhadora, não entra na conta do capital, apesar de determinante para sua reprodução e acumulação.

Esse trabalho doméstico e de cuidado gratuito invisibilizado é de extrema importância para a reprodução do capitalismo, que se beneficia diretamente disso, conforme discussões encontradas nas obras de Silvia Federici (2017; 2019). De forma semelhante, mas com suas distinções, as intelectuais da *teoria da reprodução social*, por exemplo, também fazem a abordagem dessa questão. Sem esse trabalho reprodutivo gratuito na sociedade capitalista, os valores das forças de trabalho teriam

de ser necessariamente muito maiores, e a mais-valia seria reduzida, logo, a acumulação capitalista também.

Acrescentam-se aqui informações sobre elementos que incidem na determinação do valor da *força de trabalho* e influenciam na desvalorização da mão de obra de certos grupos sociais, sendo determinantes para as diferenças de salários e de condições de vida da classe trabalhadora, principalmente em sociedades racistas, patriarcais e da periferia do capital. Isto porque a determinação da quantidade dos meios de subsistência para a reprodução da própria vida do trabalhador, que é o que determina o valor/preço do seu salário, é, segundo Marx (2013, p. 317), culturalmente definida pela história e costumes do país: "[...] Diferentemente das outras mercadorias, a determinação do valor da força de trabalho contém um elemento histórico e moral".

Segundo Marx (2013) essa determinação depende da época, da cultura da sociedade etc., que seriam grandezas constantes. Ele chama atenção, entretanto, para o fato de que a quantidade dessa massa de meios de subsistência pode variar também de acordo com o gênero e com a idade, aspectos que Marx (2013, p. 719) chamou de *diferença natural*. O autor destaca ainda que o emprego dessas distintas forças de trabalho exercerá uma alteração nos custos de reprodução da família trabalhadora e no valor do trabalhador homem adulto.

Nesse ponto, entra-se, finalmente, no processo de análise sobre uma das questões-chave deste artigo: Quais motivos ou mecanismos levam as mulheres e a população negra a posições subalternizadas no mercado de trabalho constantemente? E ainda, em complemento: Qual a relação disso com o modo capitalista de produção?

No modo de produção capitalista é possível observar certas invariâncias no que se refere à inserção retardada – e sequer plenamente realizada – de determinados grupos populacionais nas relações de produção que são características da sociedade capitalista. Sobre isso, Saffioti (2013, p. 58) afirma que "fatores de ordem natural, tais como sexo e etnia, operam como válvulas de escape no sentido de um aliviamento simulado de tensões sociais geradas pelo modo capitalista de produção". O que

reforça a apreensão de existir um mecanismo de utilização dessas dimensões pelo capitalismo para sua manutenção necessariamente desigual.

O fato de a estrutura da sociedade capitalista ser amplamente limitativa dos potenciais humanos, faz com que seja imprescindível uma reprodução contínua e renovada de crenças em restrições de certos grupos populacionais, que aparentem ser de ordem natural, camuflando a essência da realidade de nossa sociedade: a liberdade formal se consolida e se torna possível através da conformação de privilégios ou desvantagens para os diferentes indivíduos na luta pela existência (SAFFIOTI, 2013).

O modo capitalista caracteriza-se fundamentalmente pela mercantilização. De acordo com Almeida (2019, p. 92), "[...] Sem liberdade individual, igualdade formal e propriedade não poderia haver contratos, mercado e, portanto, capitalismo". Sendo assim, sua existência depende de uma relação social livre e igualitária entre os indivíduos, pelo menos no sentido formal do "perante a lei". Por esse motivo, o Estado precisa necessariamente aparecer (aparência) como ente imparcial e impessoal, de modo que não comprometa o imaginário do "todos iguais perante a lei". Dentro de tudo isso, os antagonismos, as contradições e os conflitos que marcam esta forma societal são absorvidos pelas instituições que, se não alcançam controle suficiente pela via da ideologia, o fazem por meio da violência. A ideologia da meritocracia tem grande utilidade dentro desse aparato, pois fornece sentido necessário para a manutenção do *status quo,* ao tempo que naturaliza a desigualdade, especialmente a racial, por meio do discurso do sucesso pessoal (ALMEIDA, 2019).

É importante expor que a divisão social do trabalho é parte da essência do modo de produção capitalista. De acordo com a *lei geral da acumulação capitalista*, no capitalismo existe uma contradição essencial, antagônica e irreconciliável: a produção cada vez mais coletiva (e social) – o que representa o aumento da divisão social do trabalho e das forças produtivas, bem como a complexificação dessa produção – ao mesmo tempo em que a apropriação é cada vez mais privada (concentração e centralização). Isso significa que toda reprodução capitalista é em si concentração de valor, e pode-se arguir que também é ampliação de desigualdades sociais (MARX, 2013).

A ampliação da mercantilização e a divisão social do trabalho aumentam também a necessidade de reproduzirmos nossa vida por meio de mercadorias, conduzindo a uma maior fetichização. Foge ao trabalhador o controle do seu próprio trabalho; o processo de produção é controlado pelo capitalista, decorrendo contradição entre sujeito e objeto. O processo de mercantilização, dada a ampliação da divisão social do trabalho, oculta essas relações sociais e históricas. Isso ocorre porque o modo de produção capitalista, por sua natureza, está sempre em busca de expansão, isto é, de ampliação da acumulação.

O *imperialismo*, assim como foi o *colonialismo*, se baseia na busca de explorar para fora de suas "fronteiras" novos mercados consumidores, bem como matérias-primas e força de trabalho de baixo valor, isto é, mão de obra barata para, assim, conseguir extrair a maior taxa de mais-valia possível de todo o processo de produção. E esse é o motivo da relação intrínseca entre a necessidade de ampliação do capital e os mecanismos necessários para legitimar culturalmente a atribuição de diferentes valores (salários) à diversidade de *forças de trabalho* disponíveis no mercado.

Desse modo, se o valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos meios de subsistência necessários para a reprodução da vida do trabalhador e a quantidade desses meios de subsistência é socialmente determinada, dependendo da época, do território, da cultura/tradição, do gênero, da qualificação, da construção histórica das sociedades; então isso vai calhar, por conseguinte, em uma divisão e hierarquização racializada, binário-generificada, entre outras dimensões da divisão social do trabalho no capitalismo.

Quando mulheres, principalmente na Europa, e pessoas negras e indígenas nas Colônias, foram marginalizadas do contrato social que está implícito no salário – o que faz com que na prática essas pessoas tenham o valor de sua força de trabalho determinado abaixo do valor da força de trabalho do homem branco –, ocasionando uma decorrente naturalização de sua exploração, não quer dizer que essas pessoas não tenham desenvolvido, desde os primórdios da acumulação primitiva, uma atividade produtiva e reprodutiva sem as quais não teria sido possível a acumulação de capital (FEDERICI, 2017).

A principal determinação material que incide na perspectiva de cada indivíduo frente ao modo capitalista de produção presente na sociedade em que vivemos é a divisão social do trabalho, com todas as dimensões que a compõe – raça, classe, gênero, território. A abolição da escravização da população negra no Brasil, por exemplo, deu-se em uma sociedade em que a possibilidade de acesso aos meios de produção para essa população era inexistente e as condições concretas de formação do valor e do preço da força de trabalho negra não são as mesmas da formação do valor e do preço da força de trabalho branca.

Tudo isso enquanto tais grupos tentam sobreviver em uma sociedade com forte apelo ao ser humano universal – base da reprodução ideológica do capitalismo. O ser humano universal mostrado como padrão para os demais, que parece que não tem raça e gênero, na verdade é homem, branco, heterossexual e europeu (devido à colonização).

> Escravização dos corpos negros e liberalismo sempre conviveram na sociedade capitalista, desde cujos primórdios a população africana foi escravizada com a finalidade de viabilizar a produção de mercadorias, embora não tivesse sua própria força de trabalho mercantilizada. A justificativa ideológica daquela escravização – [...] raça inferior – é a mesma que permite hoje o rebaixamento relativo do valor da força de trabalho negra e indígena e seu cerceamento a apenas determinadas tarefas na divisão social do trabalho. Para além desta diferenciação no valor da força de trabalho, incide ainda o maior desemprego de mulheres e negros/as, que rebaixa seus salários ainda abaixo daquele valor, configurando a superexploração de sua força de trabalho [...] (GOUVEIA; MASTROPAOLO, 2019, p. 13-14).

Para Federici (2017, p. 357), o que a história da sociedade capitalista confirma é que existia um intercâmbio entre a ideologia racista e a ideologia da bruxaria (patriarcalismo), pois os nativos colonizados da América e os escravizados da África tiveram destino semelhante ao das mulheres na Europa no sentido de fornecer ao capital “a aparentemente inesgotável provisão de trabalho necessário para a acumulação”. Isso reforça a análise que já foi inferida aqui, de que o capitalismo é o beneficiário e indutor dessas desvantagens que pesam sobre alguns grupos sociais. Sobre o que Federici (2019, p. 26) complementa, “[...] o capitalismo precisa de trabalho reprodutivo não remunerado a fim de conter o custo da força de trabalho”.

Essas ideologias – do racismo e do patriarcado – consolidaram, desde o processo de acumulação primitiva, hierarquias de poder que, atualmente, perpetuam-se e energizam-se a cada rodada de acumulação originária. No entanto, agora sem a necessidade de se apoiar em acusações de bruxaria e sem precisar negar às pessoas negras a qualidade de "filhos de Deus" (FEDERICI, 2019; GOUVEA; MASTROPAOLO, 2019;).

4. A COMBINAÇÃO DE GÊNERO E RAÇA E AS DESIGUALDADES

As assimetrias no mercado de trabalho brasileiro, formal ou informal, seguem invariavelmente atingindo os mesmos grupos historicamente excluídos, conforme reitera a bibliografia científica na qual este trabalho se apoia. Especificamente no mercado formal, observa-se relevante e persistente disparidade de cargos, e consequentemente de salários, para os funcionários negros, para as funcionárias (mulheres) e mais ainda para as mulheres negras, conforme os diversos institutos de pesquisa vêm demonstrando: ETHOS; IBGE; IPEA; RAIS etc.

No que tange às assimetrias salariais, segundo o IBGE (2019), as mulheres receberam apenas 78,7% do valor dos rendimentos dos homens. Ainda de acordo com o IBGE (2019), a discriminação por raça/cor ocupa lugar de destaque nos debates, isso porque abarca aspectos pertinentes às características do processo de formação brasileiro, que originou significativas segmentações ao longo da história do país. Por conseguinte, existem maiores taxas de vulnerabilidade socioeconômica no contingente populacional representado por pessoas negras, como o Quadro 1 demonstra:

Quadro 1 – Desigualdades por raça no Brasil 2017/2018

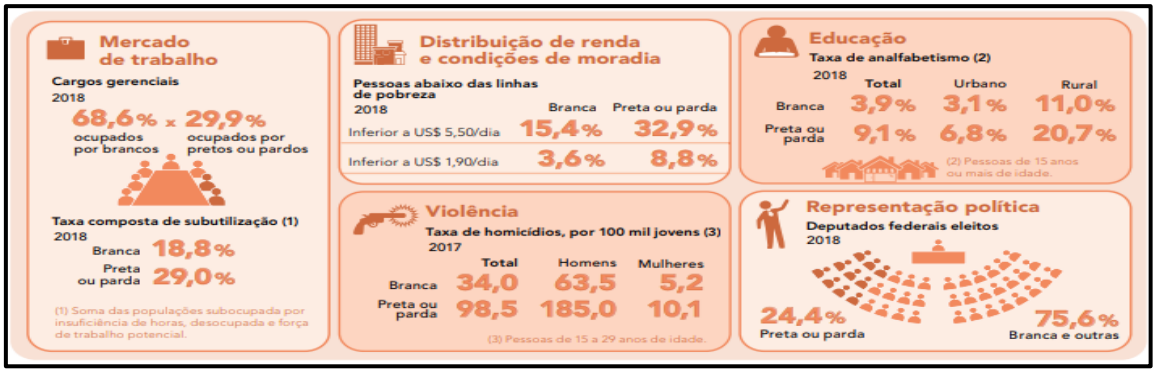

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais.

De acordo com o IBGE (2019), a média do rendimento mensal da população branca ocupada foi de R$ 2.796, enquanto a da população negra foi de R$ 1.608. Isto quer dizer que as pessoas pretas ou pardas receberam apenas 57,5% dos rendimentos daquelas de cor ou raça branca, ou seja, pouco mais da metade. Essa diferença obedece a um padrão que se reproduz ano a ano. Por meio do recorte de rendimento de acordo com a categoria, segundo o tipo de ocupação, foi possível constatar que, tanto na ocupação formal, como na informal, as pessoas negras receberam menos do que as brancas.

A pesquisa destaca ainda a vantagem dos homens brancos sobre os demais grupos populacionais, sendo que a maior diferença de renda constatada é na comparação com as mulheres negras, que recebem menos da metade do salário dos homens brancos (44,4%), segundo IBGE (2019). Os números demonstram que, após os homens brancos, segue em vantagem a mulher branca, com rendimentos maiores não só aos das mulheres negras, como também aos dos homens negros. Observa-se também que tanto na população negra, quanto na população branca, os homens ganham mais do que as mulheres – 26,4% e 31,9%, respectivamente. O que equivale a dois formatos de discriminação salarial**:** uma por sexo e outra por raça/cor, como é possível observar no Gráfico 1:

Gráfico 1 – Rendimento médio real por sexo e raça/cor

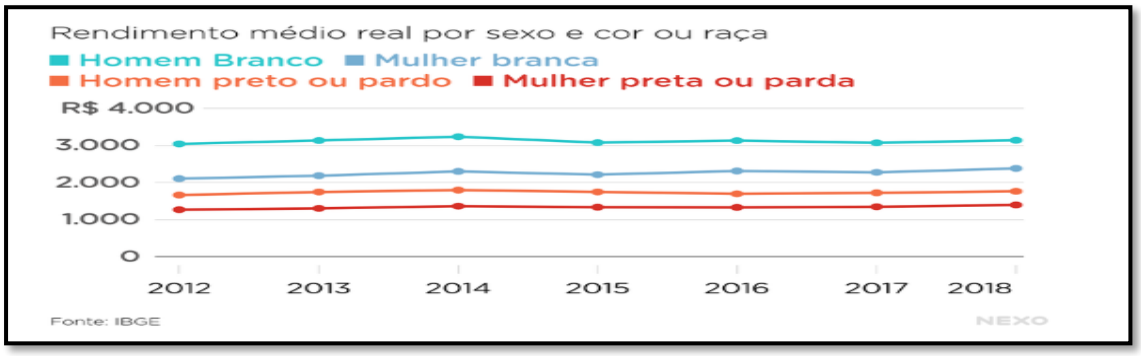

Fonte: IBGE, apud Jornal Nexo (2019/11/13).

De acordo com o Dossiê Mulher Negra do IPEA (2013), a despeito da maior inclusão feminina em ocupações não manuais do mercado de trabalho que ocorreu a partir dos anos 1990, observou-se que as mulheres mais pobres, majoritariamente negras, concentram-se no *serviço doméstico,* enquanto as mulheres de classe média, majoritariamente brancas, devido a maiores oportunidades educacionais, conduzem-se para prestação de serviços, áreas administrativas ou de saúde e educação. A categoria do trabalho doméstico é marcada pela baixa escolaridade e baixa remuneração, além de ser um perfil que tem envelhecido nos últimos anos. As mulheres representam 97% dos(as) trabalhadores(as) domésticos/as no Brasil, e é a categoria com o menor rendimento médio entre todas as ocupações do mercado de trabalho; em geral, elas buscam o serviço doméstico como alternativa frente ao desemprego[20].

Além disso, segundo o relatório *Tempo de cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade* da Pesquisa OXFAM (2020), as mulheres são responsáveis por mais de 75% do trabalho de cuidado não remunerado realizado no mundo. Somando 12,5 milhões de horas de trabalho de cuidado não pago todos os dias. O valor monetário global do trabalho de cuidado não remunerado prestado por mulheres e meninas a partir de 15 anos de idade é de pelo menos US$ 10,8 trilhões, o que equivale a mais de três vezes o valor da indústria de tecnologia do mundo.

20 Matéria disponível em: https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,numero-de-empregados-domesticos-no-pais-bate-recorde,70003178662.

Ainda segundo o relatório supracitado, as mulheres representam 2/3 da força de trabalho envolvida em ramos de atividades remuneradas do cuidado. O relatório informa também que, em 2019, os bilionários do mundo, que somavam 2.153 indivíduos, detinham mais riqueza do que 4,6 bilhões de pessoas (=60% da população mundial). E os 22 homens mais ricos do mundo detêm mais riqueza do que todas as mulheres que vivem na África. Nestes dados, ficam evidenciadas as desigualdades de gênero, raça e classe presentes na sociedade em que vivemos.

Durante a crise global desencadeada pela pandemia do COVID-19, as mulheres empregadas no setor do trabalho doméstico ocupam um lugar crucial dentro da resposta pelo papel central que desempenham no cuidado de crianças, pessoas doentes e dependentes, bem como na manutenção de lares, incluindo também a prevenção do contágio do vírus. Entretanto, apesar da enorme contribuição que seu trabalho significa na vida de muitas pessoas, também são um dos principais grupos afetados pela crise. Isso se deve, entre outros motivos, pela situação de precarização laboral que apresenta o setor, caracterizada pelos baixos salários e pela falta de apoios sociais que garantam a sobrevivência e o sustento de suas famílias diante de situações como demissões ou redução salarial (ONU Mulheres; OIT; CEPAL; 2020, p. 1).

Com todos esses últimos dados, o que resta nítido é que a pandemia da Covid-19 tornou mais evidente as perversas desigualdades sociais existentes nas sociedades capitalistas**,** e que a mesma não atingiu a todos e todas da mesma maneira. No Brasil, assim como ocorre nos Estados Unidos, a população negra tem sido a mais vitimada pela pandemia da Covid-19. Os primeiros dados apresentados pelo Ministério da Saúde, em 10 de abril de 2020, já apontavam um impacto da pandemia sobre a população negra:

> Em duas semanas, a quantidade de pessoas negras que morrem por Covid-19 no Brasil quintuplicou. De 11 a 26 de abril, mortes de pacientes negros confirmadas pelo Governo Federal foram de pouco mais de 180 para mais de 930. Além disso, a quantidade de brasileiros negros hospitalizados por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) causada por coronavírus aumentou para 5,5 vezes. Já o aumento de mortes de pacientes brancos foi bem menor: nas mesmas duas semanas, o número chegou a pouco mais que o triplo. E o número de brasileiros brancos hospitalizados aumentou em proporção parecida (BRASIL, 2020, s/p).

A OIT considera os/as trabalhadores/as domésticos a categoria mais exposta ao risco de contaminação pela Covid-19. Isso porque trabalham em contato direto com os/as empregadores/as e seus familiares, desempenhando várias atividades, como lavar talheres, roupas e cômodos, cozinhar, passar, cuidar de crianças e de idosos, dirigir, limpar piscina etc., funções que levam a uma maior exposição e, em sua maioria, dependem de transporte coletivo para mobilidade[21].

> Não é coincidência que o vírus tenha entrado no Brasil por meio das populações de mais alta renda, com recursos ou condições de empregabilidade suficientes para viajarem ao exterior, e, ao mesmo tempo, que as primeiras mortes tenham sido de trabalhadores que ocupam posições precárias, pouco reconhecidas e valorizadas e que prestam serviços relacionados aos cuidados às camadas mais abastadas. De fato, o trabalho doméstico e de cuidados pressupõe a existência de uma significativa desigualdade de renda entre quem oferece a vaga de emprego e quem a ocupa, pois a remuneração do trabalhador não é paga pelo lucro de um empreendimento, mas pela renda pessoal de uma outra pessoa física. E é nessa desigualdade que se assenta boa parte das vulnerabilidades do trabalho doméstico e de cuidados no Brasil (mas também no resto do mundo), agravadas nas condições da pandemia da Covid-19 (IPEA, 2020, p. 7).

É possível avaliar, por meio de uma análise interseccional, o quão difícil tem sido a sobrevivência dos grupos mais vulnerabilizados na sociedade brasileira, dentre os quais cabe destaque a situação das mulheres negras durante o contexto de pandemia. Historicamente essas pessoas têm estado mais expostas a situações precárias de condições de vida em nosso país, o que se agravou no contexto da pandemia de Covid-19.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A explicação para a permanência de tantas disparidades sociais, especialmente as de raça e de gênero, relaciona-se diretamente com os interesses financeiros, que é o mais essencial na natureza do capitalismo. Em regra, o que têm preocupado as instituições do capitalismo não é combater tais desigualdades, mas sim fazer a manutenção de sua sobrevivência. Nesse sentido, as empresas que

21 Para mais informações: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_742927/lang--pt/index.htm?shared_from=shr-tls

compõem o mercado se posicionam como antenadas com as exigências do mercado e da sociedade, mas, em sua maioria, apenas para passar uma imagem de preocupação com as questões humanas, sociais e ambientais. Ser honesta, íntegra aos olhos da comunidade para, assim, sair na frente na corrida mercadológica e alcançar o fim financeiro e não necessariamente a justiça social. Esses interesses são escamoteados pela ilusão de que todos somos iguais e temos as mesmas capacidades e oportunidades. Mas, na concretude da realidade, não passa de mero fetiche imposto pelo capitalismo com a sua anistórica ideologia da meritocracia.

Tal cenário paira sobre um conflito de interesses que restringe políticas de *gestão da diversidade e inclusão* a ações pontuais focadas sobretudo em marketing conceitual e não em ações práticas de inclusão efetiva de mulheres e negros. Florestan Fernandes (2013, p. 24) construiu análises importantes sobre os mecanismos invisíveis que corrompem o sentido de coletividade das ações, substituindo a oportunidade de uma verdadeira democracia racial pelos "[...] tão conhecidos mecanismos de mobilidade social seletiva, numa linha ultraindividualista, e de aceitação e compensação dos "negros" e "mulatos" que funcionam como *a exceção que confirma a regra* [...]". Nesse sentido, é primordial que se tenha a consciência de que tais questões são demandas coletivas permeadas por complexidades que encontram limites na mera *representatividade*, apesar de esta ser, também, urgente e necessária. No entanto, para superar verdadeiramente nossos problemas sociais, raciais e de gênero, são imprescindíveis discussões, soluções e transformações que movimentem a estrutura capitalista que se alimenta de desigualdades para sustentar-se. A *sustentabilidade* do capitalismo se concretiza a partir da estruturação de divisões desiguais, porém, vale lembrar, que estrutural não quer dizer imutável. A *luta* permite-nos construir a sociedade em que queremos viver.

Considera-se que para que haja alguma mudança significativa nesse quadro – visto que não é um quadro isolado, mas um padrão generalizado –, é necessário que ocorra uma maior intervenção do Estado e maior rigor no que se relaciona à criação de políticas públicas para incentivar, fiscalizar e aplicar as legislações, efetivando o cumprimento das leis brasileiras que dispõem sobre igualdade de gênero e raça no mercado de trabalho do país. Essas disparidades têm se configurado em um problema

crônico da sociedade brasileira e precisam ser combatidas seriamente. Essas pessoas (negras e mulheres) estão em um lugar de marginalização na sociedade brasileira há décadas, séculos, e não há um porquê da tolerância social com isso. Precisamos romper com essa indiferença social e com essa conformação histórica. Tal incongruência é responsável, ainda, pela produção de muitas outras mazelas sociais do país, como a miséria e várias formas de violências. Por isso, é urgentemente necessária a atuação do poder público de modo a chegar no ambiente interno de todas as empresas, privadas e públicas, com uma diretriz obrigatória.

Por fim, considerando toda a reflexão que foi realizada neste trabalho sobre como as desigualdades servem e fazem parte da divisão sexual e racial do trabalho que compõe o modo de produção capitalista em que vivemos, vale ressaltar que toda política pública, ação afirmativa, política interna de gestão da diversidade de uma empresa etc. tem seus limites e um caráter reformista. Sendo assim, são medidas paliativas e sozinhas não têm o poder de superação da forma societal vigente, o que não significa que não são de extrema importância para reduzir ou combater as graves questões sociais que o nosso país enfrenta.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Polén, 2019.

ANTUNES, Ricardo. **A Dialética do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

BRASIL; MINISTÉRIO DA SAÚDE. **CORONAVÍRUS COVID-19**: o que você precisa saber. Disponível em: <coronavírus.saude.gov.br>. Acesso em 16. jun. 2020.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa:** mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

_____. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019.

FERNANDES, Florestan. **O negro no mundo dos brancos**. 1ª ed. digital. São Paulo: Global, 2013.

IBGE (PNAD). **Síntese dos Indicadores Sociais:** uma análise das condições de vida da população brasileira 2019. n. 43. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/pesquisa/45/82120?ano=2020. Acesso em 20 jan. 2021.

IPEA. **Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil.** Organizadoras: Mariana Mazzini Marcondes ... [et al.]. Brasília:

Ipea, 2013. Disponível em:<https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_dossie_mulheres_negras.pdf>. Acesso em 20 fev. 2021.

IPEA. **Nota técnica nº 75** – Vulnerabilidades das Trabalhadoras Domésticas no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil. Brasília, jun. 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/200609_nt_disoc_n_75.pdf>. Acesso em 21 de nov. 2020.

GOUVÊA, Marina Machado; MASTROPAOLO, M. Josefina. **Capitalismo, racismo, patriarcado, dependência:** por uma teoria unitária materialista, histórico-dialética. Anais do congresso Marx e os Marxismos, 2019. Niterói: UFF, 2019. Disponível em: http://www.niepmarx.blog.br/MManteriores/MM2019/Trabalhos%20aprovados/MC27/MC271.pdf. Acesso em 02 set. 2020.

MARX, K. **O capital: Crítica da economia política**. Boitempo, 2013.

ONU MULHERES; OIT; CEPAL. **Trabalhadoras remuneradas do lar na américa latina e no caribe frente à crise do covid-19.** BRIEF v 1.1. 12 jun. 2020. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/45725-trabalhadoras-remuneradas-lar-america-latina-caribe-crise-covid-19>. Acesso em: 16 jul. 2020.

OXFAM. **Tempo de Cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global de desigualdade**. Oxfam Internacional, janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/publicacao/tempo-de-cuidar-o-trabalho-de-cuidado-nao-remunerado-e-mal-pago-e-a-crise-global-da-desigualdade/>. Acesso em: 20 abr. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. **A mulher na sociedade de classes**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.